



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ATENÇÃO

O Acórdão nº 754/2015 do Plenário do Tribunal de Contas da União determina expressamente que a Administração Pública instaure processo administrativo para aplicação de sanções administrativas às empresas que praticarem, injustificadamente, tanto na fase licitatória quanto na contratual, ato tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Portanto, solicitamos que os licitantes leiam atentamente o edital e seus anexos com o objetivo de verificar se sua proposta atende às exigências do instrumento convocatório. Salientamos que as condutas passíveis da aplicação de penalidades estão descritas no item "Das Sanções Administrativas".

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por Grupo e por Item

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

CÓDIGO UASG: 926209

PROCESSO Nº: 00390-00012512/2022-78

INTERESSADO: Subsecretaria de Administração Geral

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, *workshops*, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), **sob demanda**, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 04/05/2023.

HORÁRIO: 10h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/br>

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o Decreto nº 33.942/2012, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Ordem de Serviço nº 133, de 16/11/2021, publicada no DODF nº 215, de 18/11/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico COMPRAS GOVERNAMENTAIS, do tipo "MENOR PREÇO GRUPO E POR ITEM", para a aquisição de material de informática descrito(s) no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019 recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 32.716/2011, 32.751/2011, 36.520/2015, 37.121/2016, 39.103/2018 e 40.205/2019 e, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 12.440/2011, Decreto Distrital nº 38.934/2018 e Leis Distritais nº 5.061/2013, nº 4.611/2011, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1. **Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais** (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, *workshops*, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), **sob demanda**, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico colici@seduh.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico colici@seduh.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Referente aos lotes 1, 2, 3, 7, 8, 9 e 10 (AMPLA CONCORRÊNCIA):

3.1.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.1.2. Para os itens destinados à ampla concorrência, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei Complementar.

3.1.2. Referente aos lotes 4, 5 e 6 e itens 110, 111, 112 e 113 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP - ART. 25 DA LEI DISTRITAL nº 4.611/2011):

3.1.2.1. Somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, de 03/07/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.1.2.2. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota exclusiva. (§ 2º do Art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011)

3.1.3. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. Somente poderão participar desta licitação pessoa jurídica que esteja credenciada perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Orçamento (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. (inciso I Art. 19, Decreto nº 10.024/2019);

3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.4.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.3. Pessoa jurídica declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 (Parecer Jurídico SEI-GDF nº 373/2018 - PGDF/GAB/PRCON e Art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006) e Parecer nº 618/2018- PGCONS/PGDF;

3.4.4. Pessoa Jurídica IMPEDIDA de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (PARECER Nº 373/2018-PRCON/PGDF);

3.4.5. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.6. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;

3.4.7. Consórcio de empresas que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias;

3.4.8. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, conforme art. 5º do Decreto Distrital nº 39.978/2019.

3.4.9. Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente que integre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH ou responsável pela licitação;

3.4.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica, e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.4.11. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.4.12. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

3.5. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, por ensejar prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme justificativa circunstanciada contida no item do Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento e Orçamento, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEDUH/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular (com reconhecimento de firma) e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Será dispensada do reconhecimento de firma no instrumento particular com a confrontação da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário. (Lei nº 13.726/2018 - Inciso I art. 3º)

4.8. Caso reste dúvida quanto a veracidade do documento de procuração, ou do de identificação, o pregoeiro poderá requisitar outros meios de prova.

4.9. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4.10. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.11. O Pregão será conduzido pela SEDUH/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento e Orçamento, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública. (Art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

5.1.1. A proposta deverá conter:

5.1.1.1. O preço unitário e total para cada subitem que compõe o item cotado, especificados no quadro constante **do Anexo I** deste Edital e **Anexo II do Termo de Referência**, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.

5.1.1.2. Conter as seguintes declarações, de acordo com o regulamentado no **item 17** do Termo de Referência, Anexo I - DO EDITAL:

Para o Lote 3 - Serviço de Alimentação: Registro ou Inscrição ou Certificado de regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutrição - CRN, em plena validade;

Para o Item 110 - Fornecimento de Banheiro Químico: Declaração que possui credenciamento junto ao Conselho Regional de Química - CRQ;

Para o Item 111 - Serviço de Brigadista: Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos da Norma Técnica nº 006/2000-CBMDF, que versa sobre a Emissão do Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal e Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, que versa sobre Brigada de Incêndio no âmbito do Distrito Federal.

5.1.2. A descrição detalhada do serviço e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

5.1.3. Após a abertura da sessão pública não serão recebidas novas propostas e documentos de habilitação. (§1º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

5.1.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem devidamente regularizados no SICAF. (§2º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

5.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigidas neste edital. (§4º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019);

5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para a qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.2.2. A falsidade da declaração prevista nos **subitens 5.2 e 5.2.1** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital. (§ 5º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (§6º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

5.4. A proposta e os documentos de habilitação apresentados pela licitante nos termos do **subitem 5.1**, não serão utilizados para fins de ordem de classificação, que somente será definida na fase de lances. (§7º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019)

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lance. (§8º do art. 26, Decreto nº 10.024/2019).

5.6. Documentos complementares serão solicitados nos termos do capítulo XI deste edital.

5.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.8. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.9. O preço será fixo e irredutível, ressalvado o disposto nos **subitens 5.16.5.3 e 5.16.7.3**.

5.10. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

5.11. Qualquer declaração falsa apresentada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.12. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.14. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.15. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.16. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.16.1. A validade do Registro de Preços será de até 12 (doze) meses. O adjudicatário será convocado pela SEDUH, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEDUH.

5.16.1.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - Sei/GDF, conforme **subitem 14.2.1**.

5.16.2. O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

5.16.3. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a Administração demandar os serviços de acordo com suas necessidades.

5.16.4. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

5.16.5. Durante o prazo de validade do registro de preços a SEDUH não ficará obrigada a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

5.16.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SEDUH optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado

5.16.5.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SEDUH.

5.16.5.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.16.5.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

5.16.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata.

5.16.7. **DO PREÇO**

5.16.7.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

5.16.7.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

5.16.7.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de vigência do registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

5.16.8. No pregão na forma eletrônica realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

5.16.8.1. Em razão da indivisibilidade dos itens dos serviços, o mínimo proposto deverá ser o total descrito no Anexo A do Termo de Referência. (Art. 9º, inciso IV, do Decreto Distrital 39.103, de 06 de junho de 2018)

5.17. **DO CADASTRO RESERVA**

5.17.1. Serão registrados na respectiva Ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitarem cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação deste pregão eletrônico, para formação de cadastro de reserva, conforme art. 11, § 1º, do

Decreto Distrital nº 39.103/2018.

5.17.2. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá por meio do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em momento anterior à homologação da licitação.

5.17.3. As empresas interessadas deverão se manifestar em campo próprio do sistema.

5.17.3.1. A não manifestação no sistema, ou mesmo manifestações fora do campo próprio do portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, implicará na não participação no cadastro reserva.

5.17.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor, e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

5.17.5. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. (inciso IV Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou da SEDUH/DF por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no **item 05** deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEDUH/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior/desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (§ 3º Art. 30, Decreto nº 10.024/2019)

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. (§5º Art. 30, Decreto nº 10.024/2019)

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro. (§ 4º art. 30, Decreto nº 10.024/2019)

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **Aberto/fechado** (Inciso III, Art. 14, Decreto nº 10.024/2019):

8.5.1. No modo de disputa aberto/fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento de menor preço por grupo e por item.

8.6. Do Modo de Disputa aberto/fechado

8.6.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. (Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

8.6.2. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. (§1º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

8.6.2.1. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. (§2º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

8.6.2.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 8.6.2.1**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. (§3º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

8.6.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. (§4º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

8.6.3.1. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 8.6.2.1 e 8.6.2.2**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 8.6.3**. (§5º Art. 33, Decreto nº 10.024/2019)

8.6.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do **subitem 8.6.3.1**.

8.7. No caso de **desconexão do pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Art. 35, Decreto nº 10.024/2019)

8.9. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dando-se preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 36 do Decreto nº 10.024)

8.10. Ultrapassada a fase de lances, e exclusivamente para os itens destinados à ampla concorrência, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas entidades na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.10.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.4. Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previstos em Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (§4º Art. 3º LC 123/2006):

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

8.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, proceder-se-á, em igualdade de condições, como critério de desempate a preferência sucessiva aos bens e serviços: (§ 2º Art. 3º Lei nº 8.666/1993)

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Art. 36, Decreto nº 10.024/2019)

8.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (§ único Art. 37 Dec. 10.024/2019)

8.13. Fica sujeito à anulação o item do presente pregão eletrônico em que for constatada a utilização de software de envio automático de lances (robô), com o intuito de evitar a ocorrência da situação prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006 ou violação ao princípio da isonomia, por caracterizar infração ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, conforme jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão nº 485/2015 - Plenário e Acórdão nº 1.2016/2014 - Plenário), bem como a Decisão TCDF nº 68/2018, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. (Art. 38 Dec. 10.024/2019)

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, de que trata o **Item 09**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, e verificará a habilitação da licitante. (Art. 39, Decreto nº 10.024/2019)

10.1.1. O pregoeiro solicitará à licitante classificada em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contados da solicitação, juntamente com os documentos complementares e comprovações solicitadas em anexo, se necessário, todos encaminhados via sistema eletrônico. (§2º Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)

10.1.2. A proposta inserida no sistema nos termos do **subitem 10.1.1** deverá conter:

a) Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente,

endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

b) O valor unitário e total para cada item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para execução no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

c) As especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas;

d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter as seguintes declarações, de acordo com o regulamentado no **item 18** do Termo de Referência, Anexo I - DO EDITAL:

i) Para o Lote 3 - Serviço de Alimentação: Apresentar Registro ou Inscrição ou Certificado de regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutrição - CRN, em plena validade;

ii) Para o Item 110 - Fornecimento de Banheiro Químico: Apresentar Declaração que possui credenciamento junto ao Conselho Regional de Química - CRQ;

iii) Para o Item 111 - Serviço de Brigadista: Apresentar comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos da Norma Técnica nº 006/2000-CBMDF, que versa sobre a Emissão do Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal e Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, que versa sobre Brigada de Incêndio no âmbito do Distrito Federal.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por grupo e por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.3.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da SEDUH, ou, ainda, de outros órgãos ou entidades, a fim de subsidiar sua decisão. (Parágrafo único Art. 17, Decreto nº 10.024/2019)

10.3.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (§ único Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

10.3.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que estejam abaixo do valor de referência contido neste edital, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. (Decisão nº 2180/2017 - TCDF)

10.4. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado, que poderá, também, ser precedido dos seguintes procedimentos:

- I - Solicitação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II - Apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho; Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- III - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares; Pesquisas junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;
- IV - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- V - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VI - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- VII - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- VIII - estudos setoriais;
- IX - consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- X - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.5. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável pela pessoa jurídica;
- b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

da licitação;

- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);
- d) Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- e) Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

11.1.3. **Qualificação Técnica**

- a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o serviço, compatível em características com o objeto, do ANEXO I deste Edital.

11.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - i) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - ii) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- iii) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado - que deverá recair sobre o montante dos itens (ou grupos) que pretenda concorrer - constante do Anexo I.

11.1.5. **Outros Documentos: (§ 4º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019)**

11.1.6. I - Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:

- a) Sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- c) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- e) A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- f) Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- g) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- h) Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

11.1.7. II - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Anexo II);

b) Para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação. (ANEXO III).

11.2. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.2.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, nos documentos por ele abrangidos. (Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)

11.2.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do **subitem 5.1.** (§ 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)

11.2.2. É assegurada à licitante que esteja com algum documento vencido, ou não inserido no SICAF, o direito de encaminhar esta documentação em plena validade, juntamente com os não contemplados e previsto neste Edital, que deverá ser juntado ao sistema com a proposta, conforme estipulado no **subitem 5.1.** (§ 2º do Art. 26 e § 1º do Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)

11.2.3. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no **subitem 5.1.**

11.2.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro, condicionado ao estipulado no **subitem 11.2.4.**

11.2.4.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação. (§ 1º do Art. 43 da LC nº 123, alterado pela LC nº 155/2016)

11.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.7. Os documentos necessários para a habilitação, enviados conforme **subitem 5.1,** poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, inicialmente em tradução livre. (Art. 41, Decreto nº 10.024/2019)

11.2.9. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro preços, os documentos de que trata o **subitem 11.2.8** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas (§único Art. 41, Decreto nº 10.024/2019)

11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.2.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira, referentes ao balanço patrimonial, e qualificação técnica.

11.2.15. O pregoeiro poderá, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.18. Será declarada a vencedora da licitação a licitante que apresentar o menor preço por grupo e/ou por item e atender a todas as exigências do edital.

11.2.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

11.2.19.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (§ único Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

12. **DO RECURSO**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos. (Art. 44, Decreto nº 10.024/2019)

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo ficarão armazenados no Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, e poderão ter vistas franqueadas aos interessados mediante solicitação encaminhada via sistema comprasnet, ou pelo e-mail colici@seduh.df.gov.br

12.6.1. Para acesso aos autos via SEI-GDF, o interessado poderá ser cadastrado no sistema na condição de usuário externo, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuarioexterno/>) ou receber a documentação digitalizada via e-mail ou por dispositivo de memória externa fornecido pelo interessado na Coordenação de Licitação da SEDUH. (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº 459/2016)

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Na ausência de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará os autos do processo, devidamente instruídos, à autoridade competente, e proporá a homologação. (Art. 46, Decreto nº 10.024/2019)

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (Art. 45, Decreto nº 10.024/2019)

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço, por grupo e por item, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.4. A homologação deste Pregão compete a Subsecretária de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal-SEDUH/DF.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o **item 19** do Termo de Referência a contar da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver seu extrato publicado no DODF, não podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

14.2.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual. (§1º Art. 48, Decreto nº 10.024/2019)

14.2.2. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF(<http://www.portalsei.df.gov.br/usuarioexterno/>)para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº 459/2016).

14.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 3 (três) dias úteis contados a partir da disponibilização do documento para acesso externo via SEI-GDF, conforme **subitem 14.2.2**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. (Adequação à nova metodologia de assinatura digital)

14.4. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão Nº 01/2002, em conformidade com o Decreto nº 23.287, de 17/10/2002, do Distrito Federal.

14.5. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, no valor correspondente a **1% (um por cento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos obrigatoriamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

14.5.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

14.5.2. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:

a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

14.5.3. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho - NE emitida.

14.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais. (§2º do Art. 48, Decreto nº 10.024/2019)

14.7.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7.2. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.8. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

14.9. Constituem motivo para rescisão do contrato a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

14.10. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal. (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010).

14.11. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

14.12. Constitui motivos para rescisão de contrato qualquer ato praticado pela contratada de conteúdo que: (Lei Distrital nº 5.448/2015)

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

14.13. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.

14.14. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.

14.15. Nas contratações em que o valor do contrato de serviços seja preponderantemente formado pelos custos de insumos, poderá ser adotado o reajuste em sentido estrito, adotando-se o IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de vigência contido no **subitem 14.1**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

15.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

15.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

15.4. Além das obrigações constantes no **item 11** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no **item 12** do Termo de Referência - Anexo I e cláusula décima segunda do Contrato - Anexo - V do presente edital; e

16.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

16.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

16.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

16.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização e controle seguirão os termos do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

17.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

17.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

17.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

17.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

17.4.1. mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

17.4.1.1. os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

17.4.1.2. recebida a documentação o executor do contrato deverá após a data de entrega e assiná-la.

17.4.1.3. verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

17.4.1.4. o descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

17.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar, conforme o caso, à Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou ao Ministério do Trabalho.

17.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.6.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações de que trata o **subitem 17.6**, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

18. DO RECEBIMENTO

18.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços ou materiais com as especificações constantes neste documento; e

b) **Definitivamente, no prazo máximo de 2h (duas horas) após o encerramento do evento**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

18.1.1. O regramento estabelecido acima não se aplica a execução do **Lote 10** - Filmagem e Cobertura Fotográfica, tendo em vista as determinações constantes nos subitens 7.8.4 e 7.8.5 do Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

18.2. Os bens ou materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em **até 1h (uma) hora antes do evento** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

18.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

19.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

19.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

19.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

19.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

19.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

19.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

19.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata temporis” do IPCA.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

19.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:

I - A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

19.7.1. para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011.

19.7.2. excluem-se do **subitem 19.7:**

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

19.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEDUH/DF.

19.9. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

19.10. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.

19.11. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

19.12. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.13. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo VII deste edital).

20.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A subcontratação **não** será admitida, uma vez que o objeto a ser contratado é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, poderia também gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E DO CONSÓRCIO

22.1. Nos termos da [Súmula 281 do TCU](#) é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

22.2. A participação de consórcios **não** será admitida, uma vez que o objeto a ser contratado é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A SEDUH/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.1.1. a anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da propostas e na fase de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Art. 47 do Decreto nº 10.024/2019)

23.5. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDUH.

23.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (§2º Art. 2º, Decreto nº 10.024/2019)

23.9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pela SEDUH, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

23.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEDUH, cujos avisos serão amplamente divulgados pelos mesmos meios de publicação da abertura.

23.11. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

23.12. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

23.13. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

23.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **subitem 23.3**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.15. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

23.16. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

23.17. É vedada a participação de Cooperativas nos termos da Súmula 281 do TCU, tendo em vista que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão de obra em estado de subordinação.

23.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

23.19. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

23.20. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

23.21. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3214.4043

23.22. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

24.1.1. ANEXO I do Edital - Termo de Referência/Projeto Básico

24.1.1.1. ANEXO I do Termo de Referência - Previsão de Eventos

24.1.1.2. ANEXO II do Termo de Referência - Detalhamento do objeto e dos Valores Unitários

24.1.2. ANEXO II - Do Edital - Modelo de Proposta

24.1.3. ANEXO III - Do Edital - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

24.1.4. ANEXO IV - Do Edital - Modelo Declaração de não inoccorrência do Decreto nº 39.860/2019.

24.1.5. ANEXO V - Do Edital - Minuta do Contrato

24.1.6. ANEXO VI - Do Edital - Minuta da Ata de Registro de Preços

24.1.7. ANEXO VII - Do Edital - Das Penalidades

Brasília, 17 de abril de 2023.

HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

Pregoeiro

COLICI/SUAG/SEDUH

ANEXO I - DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais** (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, *workshops*, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas,

premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), **sob demanda**, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificação e quantidades estabelecidas neste documento e seus Anexos.

2. da Justificativa

2.1. Considerando o término da vigência dos Contratos abaixo detalhados, esta Subsecretaria deu início à instrução para a nova contratação:

Pregão Eletrônico para SRP nº 001/2019 - SEDUH (26421106), Processo nº 00390-00000615/2019-90:

Processo SEI/GDF nº	Contrato nº	Contratada	Vigência
00390-00009012/2019-53	21/2020 (49642941)	MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS EIRELI	29/12/2021
00390-00009330/2019-14	22/2020 (49666762)	MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS EIRELI	29/10/2021

Pregão Eletrônico para SRP nº 007/2021 - SEDUH (65953654), Processo nº 00390-00006515/2020-19:

Processo SEI/GDF nº	Contrato nº	Contratada	Vigência
00390-00008501/2021-11	19/2021 (74916590)	SMART PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELLI-EPP	03/12/2022
00390-00008505/2021-91	20/2021	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	03/12/2022

Pregão Eletrônico para SRP nº 003/2019 - SEDUH (26320096), Processo nº 00390-00003905/2019-95:

Processo SEI/GDF nº	Contrato nº	Contratada	Vigência
00390-00003905/2019-95	13/2019 (29454322)	FOCUS PRODUÇÃO DE IMAGENS EIRELI	20/02/2023

2.2. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, no cumprimento de suas atribuições, demanda a realização de eventos institucionais. Neste sentido faz-se necessária a contratação de empresa para a organização e realização de eventos, encarregada do planejamento, coordenação e demais elementos para compor a infraestrutura de apoio dos mesmos, bem como atender a necessidade frequente de fornecimento/contratação dos materiais e serviços discriminados no **Item 7** deste Termo de Referência.

2.3. Dentre as atribuições desta SEDUH como Secretaria Executiva e Administrativa dos Conselhos e Colegiados, estão a organização, convocação, condução e registro de eventos e reuniões. Tais plenárias, estabelecidas na legislação em vigência, visam assegurar a pluralidade de opiniões, especialmente com a participação popular, na definição das diretrizes das políticas públicas urbanísticas e habitacionais do Distrito Federal.

2.4. Não menos importante, registra-se a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, em virtude do §1º do art. 32 da Constituição Federal, corroborado pelos arts. 14 e 15 da Lei Orgânica. O PDOT possui um extensivo e interdisciplinar escopo, de forma que seu processo de revisão envolve uma série de atividades técnicas intensivas relativas ao conteúdo e relativas à participação social e, na condução do processo participativo, o desafio é a amplitude das ações de articulação entre o governo e a sua população, com a abertura de canais diretos e indiretos e a construção dos espaços de negociação, bem como o monitoramento da eficiência dessa participação ao longo do processo de elaboração do PDOT.

2.5. Posto isso, esta Secretaria de Estado realizará reuniões que acontecerão em cada uma das 35 Regiões Administrativas (RA) do Distrito Federal (DF) entre maio e dezembro de 2023, conforme cronograma disponibilizado no site do processo de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, no âmbito da Leitura Comunitária, parte importante da etapa de Diagnóstico conforme Metodologia da revisão do PDOT.

2.6. Cada reunião resultará em um documento contendo as contribuições e percepções da população acerca do território na perspectiva dos eixos temáticos apresentados pela metodologia. Assim, para facilitar a condução do evento, cada reunião pública necessitará da preparação do espaço, dinâmicas, sistematização de materiais (água, lanches, materiais gráficos, equipamentos tecnológicos) e apoio operacional (mestre de cerimônias, garçons, vigilantes, brigadistas e apoio na limpeza e conservação do espaço).

2.7. Os eixos temáticos do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT são: Gestão Social da Valorização da Terra; Desenvolvimento Econômico Sustentável e Centralidades; Mobilidade; Habitação e Regularização; Ruralidades e; Meio Ambiente e Infraestrutura.

2.8. Nesse contexto, pode-se afirmar que a contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais, vislumbrando o cumprimento de obrigações regimentais e atividades finalísticas desta Pasta, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista no **§ 2º, art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.109/2018**.

2.9. Consta no **Anexo I** deste Termo de Referência a previsão de eventos a serem realizados pelas Unidades Técnicas desta Pasta, conforme formalizado no Processo nº 00390-00000100/2023-76, em resposta à Circular nº 01/2023 - SEDUH/SUAG (103083705).

2.10. Destaca-se que os serviços ora mencionados são essenciais e necessários, a fim de atender aos princípios de transparência, publicidade e eficiência da Administração Pública.

2.11. Os quantitativos a serem licitados foram baseados nos eventos realizados em anos anteriores e calculados mediante a expectativa do público total presente nos eventos a serem realizados.

2.12. Do Objetivo Técnico da Contratação:

2.12.1. Realizar os eventos com planejamento, organização e segurança;

2.12.2. Proporcionar economia de recursos; e

2.12.3. Elevação do nível de apreço e autoimagem desta Secretaria e do Governo do Distrito Federal, mediante o acolhimento digno da participação popular.

2.13. Da Formalização em Lotes:

2.13.1. A demanda foi formalizada em lotes, objetivando agrupar os itens com características semelhantes, garantindo maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da execução do serviço, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação;

2.13.2. Assim, visando o atendimento ao princípio da eficiência no sentido de preservar a manutenção da qualidade e o nível da execução e acompanhamento dos serviços, foi adotado como critério de seleção o Menor Preço por Lote e por Item.

2.14. Da Compra Descentralizada:

2.14.1. Em consonância com o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 33.942, de 11 de outubro de 2012, *in verbis*:

Art. 1º Ficam excluídos do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, com redação dada pela Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, os procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

3.2. O uso de Sistema de Registro de Preço para o pretense certame fundamenta-se nos incisos do Artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, com possibilidade de serviços sob demanda e para atendimento de mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal, *in verbis*:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

3.3. O Decreto nº 39.103/2018, que regulamentou, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabeleceu a hipótese de utilização do SRP para órgãos não centralizados, como é o caso desta SEDUH, quando se tratar da aquisição de bens e serviços diretamente vinculados às atividades finalísticas do órgão:

§ 2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado pelos órgãos ou entidades não centralizados para aquisição de bens e serviços diretamente vinculados às suas atividades finalísticas, para o qual exercerão as competências de órgão gerenciador, em conformidade com o disposto neste Decreto.

3.4. Frisando que não há atas vigentes que atendam as necessidades desta Pasta, tão pouco nenhum Plano de Suprimentos em andamento. Deste modo, visando a economicidade e diante da entrega parcelada, optou-se por registrar o preço da demanda em questão.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO serviço COMUM

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do art. 3º, inciso II, §1º, do [Decreto nº 10.024/2019](#), que regulamenta a modalidade de licitação, denominada pregão, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

4.3. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.4. Disponibilidade no mercado destes serviços; e

4.5. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Lotes e por Item**, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

6. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. As descrições detalhadas do objeto estão presentes no **Anexo II** deste Termo de Referência.

7. da especificação dos serviços

7.1. **LOTE 01 - Serviços Gráficos:**

7.1.1. Consiste na confecção de materiais gráficos, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência, conforme perfil do evento e requisição da SEDUH;

7.1.2. Os materiais gráficos deverão ser apresentados para a aprovação prévia da SEDUH;

7.1.3. O prazo para a entrega dos materiais gráficos será de, no máximo, 03 (três) dias corridos a contar da referida aprovação do produto.

7.2. **LOTE 02 - Locação de Equipamentos Tecnológicos:**

7.2.1. Consiste no fornecimento dos equipamentos e materiais especificados de acordo com o perfil do evento e requisição da SEDUH;

7.2.2. Os equipamentos deverão estar montados/disponibilizados em até 2h (duas horas) antes do evento;

7.2.3. Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento mesmo que a especificação não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento;

7.2.4. Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações da SEDUH;

7.2.5. A Contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar à disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior;

7.2.6. A Contratada deverá realizar o fornecimento de ponto de internet em ambiente interno e externo, com no mínimo 25Mb de velocidade, já incluídos os serviços de provedor. Podendo ser conexão a cabo, wireless, rádio, entre outras, conforme a necessidade e especificidade do evento.

7.3. **LOTE 03 - Alimentação:**

7.3.1. Consiste no fornecimento de alimentação e bebidas pela Contratada;

7.3.2. Os alimentos deverão estar disponibilizados em até 2h (duas horas) antes do seu fornecimento no evento, a ser detalhado na Ordem de Serviço;

7.3.3. Deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência, cujos produtos e cardápios ofertados deverão ser previamente aprovados pelo executor do contrato, conforme perfil do evento e requisição da SEDUH;

7.3.4. O serviço de alimentação será de responsabilidade da Contratada e sua demanda fica condicionada aos eventos cujas atividades sejam ininterruptas ou àqueles cujos objetivos demandem alimentação;

7.3.5. Os itens de alimentos e bebidas serão utilizados em eventos de natureza institucional, técnica/científica e cultural, destinados aos participantes dos referidos eventos;

7.3.6. Quando do fornecimento de água mineral em garrafas individuais, incluir copos de vidro e bandejas (serviço em mesa de autoridades). No preço unitário da garrafa devem estar agregados todos os custos dos materiais descritos;

7.3.7. Quando da instalação de bebedouros, tipo geladeira com garrafões de água mineral de 20L (vinte litros), incluir copos descartáveis, sacos de lixo, cesta de lixo e/ou lixeira em quantidade suficiente para garantir a limpeza e higiene do ambiente durante todo o período do evento. No preço unitário do garrafão devem estar agregados todos os custos dos materiais descritos;

7.3.8. Quando do fornecimento de café em garrafas térmicas, incluir copos descartáveis, xícaras de louça, açúcar, adoçante, guardanapo, sacos de lixo cestas de lixo e/ou lixeiras em quantidade suficiente para garantir a limpeza e higiene do ambiente durante todo o período do evento. No preço unitário do café devem estar agregados todos os custos dos materiais descritos;

7.3.9. Os preços de alimentos e bebidas devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;

7.3.10. As louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, incluindo mesas, cadeiras e toalhas para realizar os serviços de almoço, jantar, coffee break, brunch e coquetel volante, são de responsabilidade da Contratada e devem estar computados nos custos desses serviços, observadas as necessidades e quantidades de cada um;

7.3.11. Deverá ser agregado aos custos de alimentação (coffee break, almoço/jantar, coquetel e brunch) os custos de garçons (considerar 1 para cada grupo de 15 pessoas), copeiros e outros profissionais necessários à realização do serviço.

7.4. **LOTE 04 - Serviços de Tradução:**

7.4.1. Consiste na disponibilização de profissionais com a experiência adequada para os eventos, bem como dos equipamentos necessários, conforme perfil do evento e requisição da SEDUH;

7.4.2. Os referidos serviços e equipamentos deverão estar montados/disponibilizados em até 2h (duas horas) antes do evento;

7.4.3. A diária deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação;

7.4.4. Os materiais e equipamentos deverão estar em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência, conforme perfil do evento e requisição da SEDUH.

7.5. **LOTE 05 - Arranjo de Flores:**

7.5.1. Consiste no fornecimento de arranjos florais, com flores nobres e naturais, para os eventos realizados pela SEDUH, compreendendo a especificação deste Termo de Referência;

7.5.2. Os arranjos ou buquês deverão ser apresentados para a aprovação prévia da SEDUH;

7.5.3. O referido item deverá estar disponibilizado em até 2h (duas horas) antes do evento.

7.6. **LOTE 06 - Serviços de Segurança:**

7.6.1. A Contratada deverá encaminhar os profissionais em até 2h (duas horas) antes do evento e permanecer, no mínimo, 1h (uma hora) após o encerramento.

7.7. **LOTE 07 - Locação de Estruturas:**

7.7.1. Consiste no fornecimento das estruturas especificadas de acordo com o perfil do evento e requisição da SEDUH;

7.7.2. As estruturas deverão estar montadas/disponibilizadas em até 2h (duas horas) antes do evento e deverão ser fornecidas pela Contratada em perfeito estado de uso e aparência.

7.8. **LOTE 08 - Recursos Humanos:**

7.8.1. A Contratada deverá encaminhar os profissionais em até 2h (duas horas) antes do evento e permanecer, no mínimo, 1h (uma hora) após o encerramento.

7.8.2. A Contratada deverá fornecer todo o material e equipamentos necessários para a limpeza, além dos equipamentos adequados aos serviços a serem prestados. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados e uniformizados.

7.9. **LOTE 09 - Locação de Mobiliário:**

7.9.1. Consiste no fornecimento dos mobiliários especificados de acordo com o perfil do evento e requisição da SEDUH;

7.9.2. Os mobiliários deverão estar montados/disponibilizados em até 2h (duas horas) antes do evento e deverão ser fornecidos pela Contratada em perfeito estado de uso e aparência.

7.10. **LOTE 10 - Filmagem e Cobertura Fotográfica:**

7.10.1. Os serviços especificados referem-se ao registro de reuniões importantes e/ou estratégicas para esta Secretaria;

7.10.2. Os serviços serão executados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, por meio presencial em tempo real, "in loco";

7.10.3. Os serviços serão compostos pelas seguintes atividades:

a) **Serviços de filmagem digital com edição de imagens:** serviços de filmagem digital com, no mínimo, 1 (uma) câmera digital com tripé mais cinegrafista e 1 (um) tripé de luz incluindo: captação de áudio e vídeo com profissional incluso câmera digital; iluminação; mesa de corte para transmissão ao vivo para telão. Direito de cessão de imagem incluso. Entrega do produto final com a matriz em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com legenda e em formato para web. Identificar em cada DVD as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado e data;

b) **Serviços de cobertura fotográfica:** serviços de fotografia profissional em câmera profissional digital SLR, com lentes intercambiáveis, com resolução a partir de 10 megapixels para fazer cobertura fotográfica profissional devidamente capacitado com

certificação profissional para realizar fotos dos eventos demandados com equipamento completo já incluído custos com deslocamento e alimentação.

7.10.4. Para o serviço de filmagem digital com edição de imagens: o material produzido deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior ao encerramento do evento;

7.10.5. Para o serviço de cobertura fotográfica:

- a) O material produzido deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior ao encerramento do evento;
- b) O profissional de fotografia deverá ser capacitado e apresentar certificação profissional;
- c) O equipamento completo deve estar incluso, assim como os custos com deslocamento e alimentação;
- d) As fotos deverão ser apresentadas com qualidade jornalística/profissional, tratadas e editadas;
- e) Duas cópias gravadas em DVD deverão ser entregues;
- f) O material será conferido por representantes designados pelas unidades solicitantes, no sentido de identificar possíveis retificações a serem feitas no material entregue, ou validá-lo;
- g) A Contratada deverá ter pessoal e equipamentos suficientes para acompanhar o funcionamento da SEDUH e/ou de suas Unidades e deverá informar telefones fixos e móveis para o pronto atendimento;
- h) Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá refazê-lo no prazo de 3 (três) dias corridos, observando as condições estabelecidas para a prestação do serviço;
- i) Dada a natureza do objeto, na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. **Item 110 - Locação de Banheiro químico portátil - fibra ou plástico:**

7.11.1. Consiste no fornecimento de banheiros químicos para os eventos realizados pela SEDUH; e

7.11.2. O referido item deverá estar disponibilizado em até 2h (duas horas) antes do evento.

7.12. **Item 111 - Brigadista:**

7.12.1. Consiste na disponibilização de equipe de brigadistas com experiência em eventos, descrito e especificado no Item 47, conforme perfil do evento e requisição da SEDUH;

7.12.2. A Contratada deverá encaminhar os profissionais em até 2h (duas horas) antes do evento;

7.12.3. A diária deverá incluir despesas com uniforme, transporte e alimentação;

7.12.4. Para os serviços de brigadista, deverão ser computados nos custos o preço dos materiais e equipamentos para primeiros socorros, dentre outros insumos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme perfil do evento e requisição da SEDUH;

7.12.5. Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da Contratada e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.

7.13. **Item 112 - Locação de Toalha de Mesa:**

7.13.1. Consiste no fornecimento de toalhas de mesas para os eventos realizados pela SEDUH; e

7.13.2. O referido item deverá estar disponibilizado em até 2h (duas horas) antes do evento.

7.14. **Item 113 - Locação de Extintor de Incêndio:**

7.14.1. Consiste no fornecimento de extintor de incêndio, sendo sua carga (CO2, água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, para os eventos realizados pela SEDUH; e

7.14.2. O referido item deverá estar disponibilizado em até 2h (duas horas) antes do evento.

8. **DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

8.1. **A solicitação dos serviços deverá ser efetuada em tempo hábil, mediante emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço à Contratada, com comunicação prévia de, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) corridas antes do evento.**

8.2. A Ordem de Serviço deverá conter a data, o local e o horário de realização de evento definido pela SEDUH e/ou suas Unidades, localizadas no Distrito Federal.

8.3. Caso haja necessidade de alteração de local, data e/ou horário, cancelamento e adiamento de evento previamente marcado, referido fato deverá ser comunicado à Contratada com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência, não sendo imputado qualquer ônus financeiro à SEDUH.

8.4. A entrega dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada, das 08h às 18h, na sede da SEDUH, localizada no endereço SCN Quadra 1, Bloco A (Edifício Number One), Brasília/DF, CEP 70.711-900, de segunda a sexta-feira, **e/ou em qualquer outro endereço do Distrito Federal, que for solicitado por esta Secretaria, dentro das condições estipuladas nos contratos a serem firmados.**

9. **Do critério de execução dos serviços**

9.1. As etapas de Planejamento e Organização que antecederão a realização dos eventos compreendem:

9.1.1. **Planejamento:**

- a) Identificação do evento;
- b) Levantamento do nível de complexidade;
- c) Infraestrutura, apoio técnico, administrativo e de pessoal, inclusive despesas de deslocamento e hospedagem;
- d) Orçamentos.

9.1.2. **Organização:**

- a) Seleção e alocação de recursos humanos;

- b) Identificação e montagem de ambientes;
- c) Elaboração da programação geral e do roteiro;
- d) Distribuição de atribuições e de tarefas;
- e) Autorização prévia.

9.1.3. Finalização do Evento:

- a) A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos realizados pela SEDUH, visando à devolução de materiais, envio de correspondência de agradecimento, fechamento de planilhas de custo, entrega de material produzido em faixas, banners, conforme os itens contidos e especificados neste Termo de Referência.

9.1.4. Avaliação do Evento:

- a) Qualquer atividade realizada pela Contratada a pedido da SEDUH deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo responsável da empresa ao gestor do contrato, contemplando o levantamento dos resultados e o balanço entre os resultados e os objetivos definidos.

9.2. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado.

9.3. Os serviços de assessoria prévia aos eventos deverão ser prestados diretamente pela Contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos serviços será realizado:

10.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços ou materiais com as especificações constantes neste documento;

10.1.2. **Definitivamente, no prazo máximo de 2h (duas horas) após o encerramento do evento**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

10.1.2.0.1. O regramento estabelecido acima não se aplica a execução do **Lote 10** - Filmagem e Cobertura Fotográfica, tendo em vista as determinações constantes nos **subitens 7.8.4 e 7.8.5**.

10.2. Os bens ou materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em **até 1h (uma) hora antes do evento** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

10.3. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os bens ou materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a responsabilidade ética do profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2. Assessorar a Contratante no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos, detalhando todos os itens constantes no **Anexo II** deste Termo de Referência e quantitativos indispensáveis à realização dos mesmos.

11.3. Arcar com todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

11.4. Indicar o número de telefone e endereço eletrônico para envio dos pedidos de prestação de serviços, formulados por meio das Ordens de Serviços.

11.5. Apresentar relatórios dos serviços prestados com fotos e ocorrências dos eventos em no máximo 72h (setenta e duas horas), após a realização do evento.

11.6. Possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

11.7. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

11.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.9. Substituir todo e qualquer material/equipamento defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

11.10. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.

11.11. Instruir os seus profissionais, quanto a prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

11.12. Substituir, qualquer profissional vinculado à Contratada, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

11.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

11.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.15. Abster-se de veicular publicidade ou divulgar qualquer informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização da SEDUH.

11.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEDUH ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.21. Assegurar a SEDUH:

11.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à SEDUH distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da SEDUH, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Comunicar a demanda dos serviços à Contratada mediante Ordem de Serviço, que conterá data, local e horário da execução dos serviços contratados em razão de realização dos eventos, **encaminhada via e-mail institucional** com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) corridas.

12.2. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos eventos.

12.3. Nomear Executor e Suplente do Contrato, os quais serão incumbidos das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente e Lei de Licitações nº 8.666/1993.

12.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da empresa contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

12.5. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega (laudo de recebimento), para que seja constatado se o material/serviço está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos.

12.6. Fazer vistoria no ato da devolução (laudo de devolução), para que seja constatado o estado físico do material que será devolvido, bem como eventuais danos que tenham ocorrido no período de locação.

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado neste Termo de Referência.

12.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

12.9. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços/eventos.

12.10. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato.

12.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o serviço, compatível em características com o lote e/ou item ofertado, deste Termo de Referência.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.303.417,52** (três milhões, trezentos e três mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), conforme valores detalhados no **Anexo II** deste Termo de Referência.

15. DA COTA RESERVADA

15.1. Em atenção ao disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011, que versa sobre tratamento diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entende-se que tal dispositivo legal não se aplica aos Lotes e Itens que compõem este Termo de Referência, tendo em vista o prejuízo para o conjunto do objeto.

15.2. Contudo, registra-se lotes e itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme disposto no **Anexo II** deste Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante a apresentação, por parte da Contratada, da Nota Fiscal, devidamente liquidada, em até 30 (trinta) dias, contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do contrato.

16.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação proporcional ao período de atraso do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), por força do que dispõe os [arts. 2º e 3º do Decreto Distrital nº 37.121, de 17 de fevereiro de 2016](#).

16.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.135, de 12 de dezembro de 2014. Excluem-se dessa exigência os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e contratadas pelo Distrito Federal.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um servidor designado, na forma dos [arts 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e dos [Decretos nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011](#).

18. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Quando da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

18.1.1. **Para o Lote 3 - Serviço de Alimentação:** Apresentar Registro ou Inscrição ou Certificado de regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutrição - CRN, em plena validade;

18.1.2. **Para o Item 110 - Fornecimento de Banheiro Químico:** Apresentar Declaração que possui credenciamento junto ao Conselho Regional de Química - CRQ;

18.1.3. **Para o Item 111 - Serviço de Brigadista:** Apresentar comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos da Norma Técnica nº 006/2000-CBMDF, que versa sobre a Emissão do Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal e Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, que versa sobre Brigada de Incêndio no âmbito do Distrito Federal.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

19.2. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Contrato, no valor correspondente a **1% (um por cento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079/2004);
- II - Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/1994); e
- III - Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883/1994).

21. DA VALIDADE E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. **O prazo de validade do pretenso Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

21.2. Quanto à adesão da referida Ata, preliminarmente, trata-se de Registro de Preço para atender as necessidades específicas desta Secretaria, notadamente quanto ao desenvolvimento das atividades desta Pasta, a qual busca, constantemente, o aprimoramento e a melhoria de sua produtividade, bem como a eficácia e eficiência na sua área de atuação.

21.3. Neste sentido, **optou-se por vedar a adesão** a Ata de Registro de Preços.

22. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

22.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

22.3. Registre-se que o benefício da subcontratação deve ser afastado sob uma das seguintes justificativas dispostas no § 11, da Lei Distrital nº 4.611/2011:

(...)

II – quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

22.4. Urge ressaltar que, a divisibilidade do certame por itens corresponde a uma licitação e a um respectivo contrato, o que não garantiria maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, a formalização e acompanhamento da execução do serviço, ao controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira. E, ainda, não atenderia ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

22.5. Luiz Rigolin ressalta que:

“... a subcontratação deve revelar-se, em princípio e antes de sua materialização, desejavelmente **vantajosa** para a Administração contratante e o particular contratado, ou no mínimo indiferente para a Administração com relação à contratação mesma, ou seja 'não pior' para o Poder Público que aquela contratação originária.”

22.6. Em suma, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, uma vez admitida a subcontratação, esta somente pode alcançar parte do objeto contratado. Inclusive, recentemente esse Tribunal proferiu julgamento no sentido de que a subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e justifica a apenação do agente que a autorizou.

22.7. Deste modo, entende-se que não há formas de divisão do objeto que não seja subcontratar uma outra empresa para atuar no mesmo local e com mesmo objeto, o que contraria veementemente os julgados do TCU.

22.8. Por todo exposto, fica afastada a possibilidade de subcontratação compulsória, em harmonia com as Decisões nº 2236/2016, 743/2016 e 2943/2010; TCU: Acórdão nº 2763/2013- Plenário.

23. Das infrações e Sanções Administrativas

23.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada à multa, consoante disciplina Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, facultado ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

24. DA SUSTENTABILIDADE

24.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

25. Disposições FINAIS

25.1. É vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

25.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

25.3. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos Contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017.

25.4. Conforme o disposto no art. 2º, da Lei Distrital nº 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

25.5. Consoante ao previsto no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA deve observar os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares, para atender à sustentabilidade.

25.6. A execução do Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I - Previsão de Eventos; e

Anexo II - Detalhamento do Objeto e dos Valores Unitários.

TAYNE DE ANDRADE PESSOA

Assessora Especial

SUAG/SEDUH

ANDRÉA MENDONÇA DE MOURA

Subsecretária de Desenvolvimento das Cidades

SUDEC/SEGESP/SEDUH

RICARDO AUGUSTO DE NORONHA

Subsecretário do Conjunto Urbanístico de Brasília

SCUB/SEGESP/SEDUH

VITOR RECONDO FREIRE

Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

SUPROJ/SEGESP/SEDUH

JULIANA MACHADO COELHO

Subsecretária de Políticas e Planejamento Urbano

SUPLAN/SEGESP/SEDUH

1. Ciente e de acordo.

2. Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, bem como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ADRIANA ROSA SAVITE

Subsecretária de Administração Geral

SUAG/SEDUH

ANEXO I

PREVISÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS

Previsão de Eventos Institucionais 2023 - SEDUH		
Documento SEI	Quantidade	Evento Institucional
GABINETE		
-	02	Conexão SEDUH, evento institucional com todos os servidores, para alinhamento estratégico.
Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL		
Despacho - SEDUH/GAB/ASCOL (104222462)	42	Reuniões do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN; da Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - CPA/EIV; da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações - CPCOE; do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS; do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, bem como de uma audiência pública já agendada.
Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB		
Despacho - SEDUH/SEGESP/SCUB (103918377)	1	Audiência pública para o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB.
	1	Audiência pública para projetos de lei.
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC		
Despacho - SEDUH/SEGESP/SUDEC (103214194)	7	Audiências públicas.
Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura - SUPROJ		
Despacho - SEDUH/SEGESP/SUPROJ (103479620)	10	Audiências públicas.
Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEPRO		
Despacho - SEDUH/GAB/AGEPRO (103834255)	18	Oficinas de elaboração do Planejamento Estratégico Institucional - PEI.
	2	Oficinas com os Subsecretários para análise das propostas do Planejamento Estratégico Institucional - PEI.
	2	Evento de Alinhamento para consolidação do Planejamento Estratégico Institucional da SEDUH/DF.
	1	Divulgação do Planejamento Estratégico Institucional - PEI a todos os servidores desta Secretaria.
Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN		
Despacho - SEDUH/SEGESP/SUPLAN (103970543)	50	Reuniões Específicas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.
	15	Reuniões do Comitê de Gestão Participativa.
	01	Audiência Pública.
	24	Reuniões dos Grupos de Trabalho Interinstitucional.
	02	Evento de Lançamento do Plano Distrital de Habitação de Interesse Social – PLANDHIS e Cheque Casa Própria.
	20	Reuniões com o Grupo de Trabalho para a revisão da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006.
	01	Audiência Pública.

Revisão de planos diretores participativos, com a finalidade de conduzir o processo de participação social na revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT

Calendário das Reuniões por RA e Segmentos			
Total da proposta			
Mês	Quantidade		
	Sábado	Semanais	Total
Maio	1	1	2
Junho	5	3	8
Julho	5	4	9
Agosto	5	4	9
Setembro	4	4	8
Outubro	2	6	8
Novembro	1	3	4
Dezembro	1	1	2
Total	24	26	50

ANEXO II

DETALHAMENTO DO OBJETO E DOS VALORES UNITÁRIOS

LOTE 1 - SERVIÇOS GRÁFICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

				ESTIMADO	
01	Placa em PVC: confeccionadas em PVC 2 mm em recorte eletrônico e adesivada conforme projeto a ser disponibilizado pela Contratante.	M ²	100	R\$ 17,05	R\$ 1.705,00
02	Bloco de anotações: Formato 15x22 cm; capa - impressão offset 4 (quatro) cores, papel sulfite 180 g/m ² ; miolo - 20 páginas sem pauta, papel sulfite 90 g/m ² .	Unidade	5.000	R\$ 8,90	R\$ 44.500,00
03	Caneta esferográfica: sem personalização, azul, preta ou vermelha de acordo com a necessidade do evento.	Unidade	5.000	R\$ 4,60	R\$ 23.000,00
04	Convite: Modelo antílope branco 180 g/m ² , formato 15x22 cm, 4/4.	Unidade	1.000	R\$ 6,68	R\$ 6.680,00
05	Crachá em papel (credencial): Impressão offset 4/4 em papel sulfite 180 g/m ² , formato 11,5x14 cm, com proteção plástica e cordão.	Unidade	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
06	Encadernação Espiral com capa plástica formato A4.	Unidade	2.000	R\$ 7,64	R\$ 15.280,00
07	Flip chart: Dispositivo apoiado em cavalete, com fornecimento de papel kraft e pincel atômico incluídos.	unidade	70	R\$ 75,50	R\$ 5.285,00
08	Livreto 1: Formato 14 por 21 cm; tiragem de 3.000 exemplares; impressão offset em policromia; capa - impressão 4/4; papel couchê opaco com gramatura de 210 g/m ² ; miolo - 40 páginas papel couchê opaco com gramatura de 90 g/m ² ; acabamento canoa com 2 grampos na lombada.	Unidade	5.000	R\$ 23,28	R\$ 116.400,00
09	Livreto 2: Formato 21 x 21 cm; tiragem de 10.000 exemplares; impressão offset em policromia; capa - impressão 4/4; papel couchê fosco com gramatura de 250 g/m ² ; miolo - 25 páginas papel couchê opaco com gramatura de 150 g/m ² ; acabamento canoa com 2 grampos na lombada.	Unidade	5.000	R\$ 6,68	R\$ 33.400,00
10	Painel adesivado em vinil, em recorte eletrônico e laminação, cores diversas em alta resolução. Com opção em acabamento com ilhoses em alumínio, em cores.	M ²	100	R\$ 73,15	R\$ 7.315,00
11	Serviço de fotocópia: Formato A4 colorido.	Página	3.000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
12	Serviço de fotocópia: Formato A3 colorido.	Página	2.000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
13	Serviço de fotocópia: Formato A4 preto & branco.	Página	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
14	Cartões de visita frente e verso, com as seguintes especificações: Dimensão: 8,5 cm x 5,5 cm; Frente e verso: Verniz localizado; Fontes utilizadas: Helvetica Neue Light (TrueType), Helvetica Neue Bold (TrueType). Acabamento: Bopp fosco, verniz localizado. Cores: 4/4; Papel: couchê 300g.	Unidade	3.000	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
15	Certificado: em papel couchê 250g, impressão 4/4 cores, tamanho A4, personalizado conforme solicitações da Contratante.	Unidade	5.000	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00
16	Barreira de Proteção: em acrílico de 3mm de espessura, com corte a laser, medidas a serem definidas pela Contratante, com abertura para passagem de documentos.	M ²	100	R\$ 140,75	R\$ 14.075,00
17	Caneca em aço inoxidável especificações: corpo em aço inoxidável com detalhes em acrílico, medindo 7x17cm (lxa), peso 160g, capacidade 400ml, cores variadas, personalizada com a marca e/ou identidade visual de ação/evento, gravação à laser na base ou silk screen em 4 cores à definir e embalada individualmente em caixa de papelão.	Unidade	1.000	R\$ 64,50	R\$ 64.500,00
18	Copo de Silicone Pocket personalizado reutilizável e portátil com 350ml de capacidade, moderno e tendência para um consumo e rotina mais consciente. Capacidade: 350ml, medidas aproximadas: 9 cm x 12,7 cm gravação: tampografia. personalizada com marca.	Unidade	1.000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
19	Revelação digital em papel fotográfico fosco, incluindo moldura em madeira em cor a definir - Formato 1 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi - tamanho 10 cm x 15 cm	Unidade	1.000	R\$ 19,57	R\$ 19.570,00
20	Revelação digital em papel fotográfico fosco, incluindo moldura em madeira em cor a definir - Formato 2 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 45 cm x 30 cm.	Unidade	1.000	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
21	Revelação digital em papel fotográfico fosco, incluindo moldura em madeira em cor a definir - Formato 3 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 30 cm x 20 cm.	Unidade	1.000	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
22	Revelação digital em papel fotográfico fosco, incluindo moldura em madeira em cor a definir - Formato 4 - fosco/brilho de imagens digitais fornecidas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - 20 cm x 25 cm.	Unidade	1.000	R\$ 15,97	R\$ 15.970,00
23	Banner: Impressão de banner em lona vinílica, com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores, com instalação.	M ²	500	R\$ 118,00	R\$ 59.000,00
24	Porta banner: retrátil em metal pantográfico: Banner Roll Up, Tamanho: 80cm x 200cm, Bolsa para transporte, Retrátil, Reutilizável.	Unidade	50	R\$ 175,67	R\$ 8.783,50
25	Backdrop (fundo de palco, medidas a serem definidas) com suporte em policromia, lona ou vinil, com estrutura metálica para instalação.	M ²	10	R\$ 101,25	R\$ 1.012,50
26	Impressão em lona vinílica: Com bordas duplas e preparação de ilhoses cromado ou similar. Com instalação. A arte será definida com a Contratante antes da impressão.	M ²	20	R\$ 167,50	R\$ 3.350,00
27	Adesivo: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0 cores.	M ²	1.000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
28	Adesivo perfurado: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0 cores. Com instalação. A arte deve ser aprovada antes pela Contratante.	M ²	1.000	R\$ 105,00	R\$ 105.000,00
29	Adesivagem em vinil fosco, gramatura 190g/m ² ou mais em vinil fosco, gramatura 190g/m ² ou mais, para revestimento de vitrine (grandes formatos).	M ²	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
30	Locação de Totem em MDF - quatro cores e estrutura, com base, devidamente adesivado com a indicação necessária.	M ²	250	R\$ 67,00	R\$ 16.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1					R\$ 778.336,00

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
31	Acesso à internet: Conexão estável por banda larga em ambiente interno ou externo, já incluído o serviço de provedor. Mínimo de 25 Mb de velocidade	Unidade/Diária	34	R\$ 1.015,00	R\$ 34.510,00

	(dedicados), podendo ser por cabo, wireless, rádio, entre outras, conforme a necessidade e especificidade do evento.				
32	Locação de Fotocopiadora com tonner (preto e branco). Velocidade: 55 a 75 ppm, (com fornecimento de suprimentos até o final do evento).	Unidade/Diária	20	R\$ 201,85	R\$ 4.037,00
33	Locação de Gerador 340 KVA - silenciado - com combustível para uso ininterrupto, passa cabos necessários - independente da distância, operador e equipamentos para manutenção.	Unidade/Diária	20	R\$ 3.742,00	R\$ 74.840,00
34	Locação de Impressora a laser colorida - velocidade acima de 9 ppm (com fornecimento de suprimentos até o final do evento).	Unidade/Diária	72	R\$ 131,75	R\$ 9.486,00
35	Locação de Notebook - Configuração mínima: Intel Core i7 ou superior, 4 GB de memória RAM, disco rígido de 1 Tb, teclado e mouse sem fio, com pad mouse, leitor/gravador de CD/DVD, placa de rede, fax, som, vídeo on board e placa de wireless; Monitor LCD de 14" ou superior; Softwares – Windows 10 e Office 2013 completo, aplicativos ZIP, Acrobat Reader, Flash Reader, Word, Power Point, drivers dos equipamentos e acessórios disponíveis para reinstalação em caso de problemas.	Unidade/Diária	100	R\$ 143,00	R\$ 14.300,00
36	Locação de Ponteira laser luminosa para uso em projeção. Danger - 5 pontas/tipo pointer.	Unidade/Diária	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
37	Locação de Projetor de multimídia 15.000 ANSI lumens de brilho e taxa de contraste de 2500:1 com tecnologia 3LCD.	Unidade/Diária	20	R\$ 1.520,33	R\$ 30.406,60
38	Locação de Projetor de multimídia 4.500 ANSI lumens e 2.000 de relação de contraste.	Unidade/Diária	5	R\$ 782,50	R\$ 3.912,50
39	Locação de Projetor de multimídia 6.000 ANSI lumens e 2000 de relação de contraste.	Unidade/Diária	50	R\$ 1.350,00	R\$ 67.500,00
40	Locação de Projetor multimídia 3.000 ANSI Lumens.	Unidade/Diária	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
41	Locação de Tela de Projeção, com tamanho aproximado de 2x3m, instalada, com suporte de sustentação adequado ao tamanho.	Unidade/Diária	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
42	Locação de Telão de LED, em alta definição, medindo no mínimo 3,2x1,92m cada conjunto.	Unidade/Diária	25	R\$ 3.680,00	R\$ 92.000,00
43	Locação de Switch de 8 portas.	Unidade/Diária	25	R\$ 135,30	R\$ 3.382,50
44	Locação de Switch de 16 portas.	Unidade/Diária	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
45	Locação de Switch de 24 portas.	Unidade/Diária	25	R\$ 294,00	R\$ 7.350,00
46	Locação de Tela com tripé - Tela 210" retrátil (3,15 x 4,20 m)	Unidade/Diária	60	R\$ 276,67	R\$ 16.600,20
47	Locação de Tela com tripé - Tela 150" retrátil (2,25 x 3,00 m)	Unidade/Diária	60	R\$ 218,33	R\$ 13.099,80
48	Locação de Televisor 42" de plasma ou LCD entrada para UHS, VHS e CATV de 42", colorida, com suporte ou pedestal.	Unidade/Diária	10	R\$ 262,00	R\$ 2.620,00
49	Locação de Televisor 60" de plasma ou LCD entrada para UHS, VHS e CATV de 60", colorida, com suporte ou pedestal.	Unidade/Diária	80	R\$ 542,00	R\$ 43.360,00
50	Locação de Torretas cromadas para isolamento (pedestais com cordão de isolamento retrátil de 2 metros).	Unidade/Diária	100	R\$ 56,10	R\$ 5.610,00
51	Locação de Servidor de streaming para transmitir grandes volumes de áudio e vídeo pela internet, em tempo real e sem a necessidade do download (Diária de 6 horas)	Unidade/Diária	25	R\$ 1.073,67	R\$ 26.841,75
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2					R\$ 494.306,35

LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
52	Água mineral natural, sem gás, material embalagem de plástico descartável, garrafa 500 ml	5.000	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00
53	Água mineral natural, sem gás, em garrafão 20 l, base com torneira e copos biodegradáveis durante todo o evento	500	R\$ 95,29	R\$ 47.645,00
54	Coffee break: chocolate quente, leite, café, chá, suco de fruta (03 tipos), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light), água (com e sem gás) e salgados/doces/mix de frutas secas/petit fours (10 tipos)	5.000	R\$ 40,25	R\$ 201.250,00
55	Coquetel: suco de fruta (03 tipos), água (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light), coquetel de frutas (sem álcool), salgados (10 tipos) e doces (03 tipos), canapés, pães e patês.	3.000	R\$ 79,33	R\$ 237.990,00
56	Fornecimento de almoço à americana (bufê): 02 opções de pratos frios de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições; sobremesa: 02 tipos de doces, frutas e sorvetes; café expresso, suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light)	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
57	Lanche: Sanduíche de queijo/presunto, banana, suco ou refrigerante, barra de cereal	7.000	R\$ 20,00	R\$ 140.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3				R\$ 752.385,00

EXCLUSIVO LOTE 04 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
58	Locação de Cabine para tradução simultânea para Evento, com isolamento acústico	Unidade/Diária	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
59	Locação de Equipamento para tradução simultânea c/ 2 canais de transmissão para Evento, Rádio e fones para mais de 100 pessoas	Unidade/Diária	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
60	Serviço de receptivo: Serviço de receptivo bilíngue em aeroporto ou em locação para evento (Diária de 6 horas)	Diária	04	R\$ 268,33	R\$ 1.073,32
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4					R\$ 10.073,32

EXCLUSIVO LOTE 05 - ARRANJOS DE FLORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
61	Arranjo para mesa de centro, medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro e 20 cm de altura, composto por flores nobres mais complementos	Unidade/Diária	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
62	Arranjo para mesa, medido aproximadamente 70 cm de comprimento, 10 cm de largura e 30 cm de altura, composto por flores nobres mais complementos.	Unidade/Diária	25	R\$ 182,50	R\$ 4.562,50
63	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, 20 cm de largura, 20 cm de altura, composto por flores nobres e complementos.	Unidade/Diária	25	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
64	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, 25 cm de largura, 20 cm de altura, composto por flores nobres e complementos.	Unidade/Diária	25	R\$ 366,00	R\$ 9.150,00
65	Buquê redondo pequeno, medindo mínimo de 30 (trinta) cm de diâmetro, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 12 (doze) unidades de flor.	Buquê	25	R\$ 310,00	R\$ 7.750,00
66	Buquê redondo médio, medindo 50 (cinquenta) cm de diâmetro, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 18 (dezoito) unidades de flor.	Buquê	25	R\$ 353,00	R\$ 8.825,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5					R\$ 40.412,50

EXCLUSIVO LOTE 06 - SERVIÇO DE SEGURANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
67	Segurança diurna uniformizado - Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. – Sujeito à aprovação. Valor deverá contemplar custos com alimentação, transporte, seguro (quando necessário), uniforme, impostos, previdência, entre outros. Diária de 6 horas.	Diária	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
68	Segurança noturno uniformizado - Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. Diária de 6 horas.	Diária	25	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6					R\$ 11.250,00

LOTE 07 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
69	Locação de alambrados: Alambrados fabricados com estrutura em aço galvanizado com ou sem bequadro de ferro redondo ou cantoneira.	M²/Diária	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
70	Locação de aparador: Aparador retangular, reto, de ferro com tampo de vidro.	Unidade/Diária	20	R\$ 117,33	R\$ 2.346,60
71	Locação de bancada receptiva - sistema modular de alumínio: Bancada receptiva, altura aproximada de 1,20 m, em sistema modular de alumínio (cores diversas).	Módulo/Diária	20	R\$ 241,25	R\$ 4.825,00
72	Locação de bandeiras com mastro: Bandeiras países/estados/municípios - tamanho 2, 3 e 4 panos.	Unidade/Diária	10	R\$ 254,50	R\$ 2.545,00
73	Locação de box truss: Box Truss Q30 linha pesada de alumínio com cubo para para sustentação de equipamentos de luz, som, sinalização e projeção.	Metro linear/Diária	200	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00
74	Locação de estande - formato básico: Sistema modular de alumínio com painéis, placas e pisos simples.	M²/Diária	100	R\$ 193,50	R\$ 19.350,00
75	Locação de fundo de palco: Fundo de palco em lona impressão em 4 cores, com acabamento em ilhós.	M²/Diária	200	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
76	Locação de palco: Palco com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CBMDF, com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés.	M²/Diária	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
77	Locação de púlpito: Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água. 8mm medindo 50x35cm e altura de 1.15cm.	Unidade/Diária	25	R\$ 223,33	R\$ 5.583,25
78	Cobertura de tenda piramidal com calha medindo 10m X 10m, 4 águas, com armação em ferro quadrado galvanizado, com calha metálica, revestida em lona de PVC branca antichama, com altura mínima de 2m, estaqueada com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40cm de profundidade.	Unidade/Diária	50	R\$ 2.346,00	R\$ 117.300,00
79	Cobertura de tenda piramidal com calha medindo 6m X 6m, 4 águas, com armação em ferro quadrado galvanizado, com calha metálica, revestida em lona de PVC branca antichama, com altura mínima de 2m, estaqueada com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40cm de profundidade.	Unidade/Diária	50	R\$ 1.103,33	R\$ 55.166,50
80	Cobertura de tenda piramidal com calha medindo 4m X 4m, 4 águas, com armação em ferro quadrado galvanizado, com calha metálica, revestida em lona de PVC branca antichama, com altura mínima de 2m, estaqueada com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40cm de profundidade.	Unidade/Diária	50	R\$ 716,67	R\$ 35.833,50
81	Locação de tablado, com montagem, manutenção e desmontagem, piso com carpete.	M²/Diária	250	R\$ 121,00	R\$ 30.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7					R\$ 312.349,85

LOTE 8 - RECURSOS HUMANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

82	Apoio para serviços gerais (carregador) - Pessoa responsável pelo transporte de carga/materiais diversos e apoio em pequenos serviços como fixação de painel, ajuste de mobiliário em estandes etc. Diária de 6 horas.	Diária	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
83	Apoio para serviços gerais (limpeza) - Pessoa uniformizada capacitada para realização do serviço de limpeza incluído (panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, papel higiênico, sabonete cremoso, papel toalha, álcool em gel, desinfetante para as mãos, protetor de assento descartáveis, sacos de lixo, e demais produtos necessários à conservação do ambiente). Diária de 6 horas.	Diária	100	R\$ 157,50	R\$ 15.750,00
84	Cerimonialista - Profissional responsável pela organização e bom andamento do cerimonial bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação de mesa diretora, preparação de nominatas, roteiros, textos entre outros com a supervisão da CONTRATANTE. Indicação do profissional sujeita à aprovação da CONTRATANTE. Diária de 6 horas	Diária	60	R\$ 1.080,00	R\$ 64.800,00
85	Coordenador de Eventos - Profissional devidamente qualificada para coordenar os preparativos do evento demandado. Diária de 6 horas.	Diária	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
86	Garçom (valor compatível com o piso da categoria) - Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente à função de garçom, independente do tamanho do evento. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes.	Diária	50	R\$ 207,00	R\$ 10.350,00
87	Mestre de cerimônia com experiência comprovada em eventos de grande porte (acima de 500 participantes). - Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial. Diária de 6 horas.	Diária	50	R\$ 927,50	R\$ 46.375,00
88	Recepcionista uniformizada - Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção - sujeito à aprovação. Diária de 6 horas.	Diária	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
89	Tradutor Simultâneo - Disponibilização de DUPLA de profissionais capacitados para a realização de serviços de tradução simultânea, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: Inglês, Espanhol, Francês. Diária de 6 horas.	Diária	50	R\$ 1.113,75	R\$ 55.687,50
90	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) -Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de tradução simultânea de LIBRAS, que atuará de acordo com as necessidades da coordenação do evento. Diária de 6 horas.	Diária	50	R\$ 706,17	R\$ 35.308,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 8					R\$ 313.771,00

LOTE 9 - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
91	Locação de Bebedouro Vertical para Evento - Bebedouro vertical com duas torneiras de pressão (saída de água natural e gelada), sistema para resfriamento da bebida. Capacidade para suportar garrafão de água de vinte (20) litros, tensão 110/220 V e suporte para copo descartável.	Unidade/Diária	100	R\$ 113,33	R\$ 11.333,00
92	Locação de Cadeira de plástico PVC para Evento - Com braços para plateia.	Unidade/Diária	1.000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
93	Locação de Cadeira de plástico PVC para Evento - Sem braços para plateia.	Unidade/Diária	3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
94	Locação de Cadeira estofada fixa com braço para Evento - Cadeira fixa com braço estofada: assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da CONTRATANTE.	Unidade/Diária	300	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
95	Locação de Cadeira estofada fixa sem braço para Evento - Cadeira fixa sem braço estofada, tipo secretária, pé palito, assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da CONTRATANTE.	Unidade/Diária	300	R\$ 51,20	R\$ 15.360,00
96	Locação de Cadeira estofada giratória para Evento - Assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da CONTRATANTE.	Unidade/Diária	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
97	Locação de Mesa 10 pessoas para Evento - Mesa para reunião de até 10 (dez) pessoas.	Unidade/Diária	150	R\$ 191,00	R\$ 28.650,00
98	Locação de Mesa 2 pessoas para Evento - Mesa para reunião de até 2 (duas) pessoas.	Unidade/Diária	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00
99	Locação de Mesa 4 pessoas para Evento - Mesa para reunião de até 4 (quatro) pessoas.	Unidade/Diária	100	R\$ 50,50	R\$ 5.050,00
100	Locação de Mesa 6 pessoas para Evento - Mesa para reunião de até 6 (seis) pessoas.	Unidade/Diária	100	R\$ 61,50	R\$ 6.150,00
101	Locação de Mesa de Canto para Evento - Mesa de Canto, tamanho padrão	Unidade/Diária	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
102	Locação de Mesa de Centro para Evento - Mesa de Centro, tamanho padrão.	Unidade/Diária	10	R\$ 89,75	R\$ 897,50
103	Locação de poltrona individual para Evento - com braço (material em estofado, couro ou tecido em bom estado de conservação, limpo, sem rasgos, fissuras, manchas ou qualquer tipo de imperfeição aparente. Cor a critério da CONTRATANTE.	Unidade/Diária	20	R\$ 141,40	R\$ 2.828,00
104	Locação de Sofá para Evento - Módulo estofado de 2 lugares. Padrão superior, em couro ou tecido, sem manchas ou rasgos, cor a critério da CONTRATANTE.	Unidade/Diária	5	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
105	Locação de Quadro Branco 1,20x0,90 m com suporte para Evento - Quadro branco 1,20x0,90 m moldura alumínio AL-90120 Easy Office, com pinceis coloridos e apagador. Suporte p/ quadro branco universal, com regulagem de inclinação, rodízios com trava.	Unidade/Diária	50	R\$ 83,70	R\$ 4.185,00
106	Locação de Quadro branco 1,20x2,40 m com suporte para Evento - Quadro branco 1,20x2,40 m moldura alumínio AL-90120 Easy Office, com pinceis coloridos e	Unidade/Diária	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00

	apagador. Suporte p/ quadro branco universal, com regulagem de inclinação, rodízios com trava.				
107	Locação de Lixeira para Evento - Lixeira grande com tampa. Capacidade 100 litros.	Unidade/Diária	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 9					R\$ 144.443,50

LOTE 10 - FILMAGEM E COBERTURA FOTOGRÁFICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
108	Serviços de filmagem digital com edição de imagens e profissional técnico qualificado com, no mínimo, 1 (uma) câmera digital com tripé mais cinegrafista e 1 (um) tripé de luz. Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital profissional incluso: iluminação, mesa de corte para transmissão ao vivo para telão. Direito de cessão de imagem incluso. Entrega do produto final com a matriz em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com legenda e em formato para web. Identificar em cada DVD as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado e data. Diária de 6 horas.	Diária	100	R\$ 3.390,00	R\$ 339.000,00
109	Serviços de cobertura fotográfica - Serviços de fotografia profissional em câmera profissional digital SLR, com lentes intercambiáveis, com resolução a partir de 10 megapixels. Diária de 6 horas.	Diária	80	R\$ 949,25	R\$ 75.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10					R\$ 414.940,00

ITENS					
110	EXCLUSIVO Locação de banheiro químico portátil - fibra ou plástico para evento - Luxo: assento, descarga, papel toalha, gel para mãos (com álcool), forro descartável para assento. Com tampa móvel no fundo (que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços diários de manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção) e lavagem dos sanitários.	Unidade/Diária	10	R\$ 252,50	R\$ 2.525,00
111	EXCLUSIVO Brigadista - Profissional uniformizado e devidamente qualificado e habilitado para o exercício da profissão com todos os equipamentos necessários ao exercício da profissão de acordo com as normas em vigor. Diária de 6 horas.	Diária	25	R\$ 215,00	R\$ 5.375,00
112	EXCLUSIVO Locação de Toalha de Mesa para Evento - Branca ou colorida para mesas de até 10 lugares.	Unidade/Diária	200	R\$ 67,50	R\$ 13.500,00
113	EXCLUSIVO Locação de Extintor para Evento - Extintor de incêndio, sendo sua carga (CO2, água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, quando necessário.	Unidade/Diária	100	R\$ 97,50	R\$ 9.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Lotes e Itens)					R\$ 3.303.417,52

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF.

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, *workshops*, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), **sob demanda**, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificação e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

LOTE 1 - SERVIÇOS GRÁFICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	Placa em PVC: confeccionadas em PVC 2 mm em recorte eletrônico e adesivada conforme projeto a ser disponibilizado pela Contratante.	M ²	100		
02	Bloco de anotações: Formato 15x22 cm; capa - impressão offset 4 (quatro) cores, papel sulfite 180 g/m ² ; miolo - 20 páginas sem pauta, papel sulfite 90 g/m ² .	Unidade	5.000		
03	Caneta esferográfica: sem personalização, azul, preta ou vermelha de acordo com a necessidade do evento.	Unidade	5.000		
04	Convite: Modelo antilope branco 180 g/m ² , formato 15x22 cm, 4/4.	Unidade	1.000		
05	Crachá em papel (credencial): Impressão offset 4/4 em papel sulfite 180 g/m ² , formato 11,5x14 cm, com proteção plástica e cordão.	Unidade	5.000		
06	Encadernação Espiral com capa plástica formato A4.	Unidade	2.000		
07	Flip chart: Dispositivo apoiado em cavalete, com fornecimento de papel kraft e pincel atômico incluídos.	unidade	70		
08	Livreto 1: Formato 14 por 21 cm; tiragem de 3.000 exemplares; impressão offset em policromia; capa - impressão 4/4; papel couchê opaco com gramatura de 210 g/m ² ; miolo - 40 páginas papel couchê opaco com gramatura de 90 g/m ² ; acabamento canoa com 2 grampos na lombada.	Unidade	5.000		
09	Livreto 2: Formato 21 x 21 cm; tiragem de 10.000 exemplares; impressão offset em policromia; capa - impressão 4/4; papel couchê fosco com gramatura de 250 g/m ² ; miolo - 25 páginas papel couchê opaco com gramatura de 150 g/m ² ; acabamento canoa com 2 grampos na lombada.	Unidade	5.000		
10	Painel adesivado em vinil, em recorte eletrônico e laminação, cores diversas em alta resolução. Com opção em acabamento com ilhoses em alumínio, em cores.	M ²	100		
11	Serviço de fotocópia: Formato A4 colorido.	Página	3.000		
12	Serviço de fotocópia: Formato A3 colorido.	Página	2.000		
13	Serviço de fotocópia: Formato A4 preto & branco.	Página	3.000		
14	Cartões de visita frente e verso, com as seguintes especificações: Dimensão: 8,5 cm x 5,5 cm; Frente e verso: Verniz localizado; Fontes utilizadas: Helvetica Neue Light (TrueType), Helvetica Neue Bold (TrueType). Acabamento: Bopp fosco, verniz localizado. Cores: 4/4; Papel: couchê 300g.	Unidade	3.000		
15	Certificado: em papel couchê 250g, impressão 4/4 cores, tamanho A4, personalizado conforme solicitações da Contratante.	Unidade	5.000		
16	Barreira de Proteção: em acrílico de 3mm de espessura, com corte a laser, medidas a serem definidas pela Contratante, com abertura para passagem de documentos.	M ²	100		
17	Caneca em aço inoxidável especificações: corpo em aço inoxidável com detalhes em acrílico, medindo 7x17cm (lxa), peso 160g, capacidade 400ml, cores variadas, personalizada com a marca e/ou identidade visual de ação/evento, gravação à laser na base ou silk screen em 4 cores à definir e embalada individualmente em caixa de papelão.	Unidade	1.000		
18	Copo de Silicone Pocket personalizado reutilizável e portátil com 350ml de capacidade, moderno e tendência para um consumo e rotina mais consciente. Capacidade: 350ml, medidas aproximadas: 9 cm x 12,7 cm gravação: tampografia personalizada com marca.	Unidade	1.000		
19	Revelação digital em papel fotográfico fosco, incluindo moldura em madeira em cor a definir - Formato 1 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi - tamanho 10 cm x 15 cm	Unidade	1.000		
20	Revelação digital em papel fotográfico fosco, incluindo moldura em madeira em cor a definir - Formato 2 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 45 cm x 30 cm.	Unidade	1.000		
21	Revelação digital em papel fotográfico fosco, incluindo moldura em madeira em cor a definir - Formato 3 - de imagens digitais / digitalizadas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - tamanho: 30 cm x 20 cm.	Unidade	1.000		
22	Revelação digital em papel fotográfico fosco, incluindo moldura em madeira em cor a definir - Formato 4 - fosco/brilho de imagens digitais fornecidas em formato JPEG com 300 dpi e com as medidas definidas - 20 cm x 25 cm.	Unidade	1.000		
23	Banner: Impressão de banner em lona vinílica, com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 cores, com instalação.	M ²	500		
24	Porta banner: retrátil em metal pantográfico: Banner Roll Up, Tamanho: 80cm x 200cm, Bolsa para transporte, Retrátil, Reutilizável.	Unidade	50		
25	Backdrop (fundo de palco, medidas a serem definidas) com suporte em policromia, lona ou vinil, com estrutura metálica para instalação.	M ²	10		
26	Impressão em lona vinílica: Com bordas duplas e preparação de ilhoses cromado ou similar. Com instalação. A arte será definida com a Contratante antes da impressão.	M ²	20		
27	Adesivo: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0 cores.	M ²	1.000		
28	Adesivo perfurado: Impressão em material vinil adesivo e instalação, Impressão 4/0 cores. Com instalação. A arte deve ser aprovada antes pela Contratante.	M ²	1.000		
29	Adesivagem em vinil fosco, gramatura 190g/m ² ou mais em vinil fosco, gramatura 190g/m ² ou mais, para revestimento de vitrine (grandes formatos).	M ²	30		
30	Locação de Totem em MDF - quatro cores e estrutura, com base, devidamente adesivado com a indicação necessária.	M ²	250		
VALOR TOTALDO LOTE 1					

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Acesso à internet: Conexão estável por banda larga em ambiente interno ou externo, já incluído o serviço de provedor. Mínimo de 25 Mb de velocidade (dedicados), podendo ser por cabo, wireless, rádio, entre outras, conforme a necessidade e especificidade do evento.	Unidade/Diária	34		

32	Locação de Fotocopiadora com tonner (preto e branco). Velocidade: 55 a 75 ppm, (com fornecimento de suprimentos até o final do evento).	Unidade/Diária	20		
33	Locação de Gerador 340 KVA - silenciado - com combustível para uso ininterrupto, passa cabos necessários - independente da distância, operador e equipamentos para manutenção.	Unidade/Diária	20		
34	Locação de Impressora a laser colorida - velocidade acima de 9 ppm (com fornecimento de suprimentos até o final do evento).	Unidade/Diária	72		
35	Locação de Notebook - Configuração mínima: Intel Core i7 ou superior, 4 GB de memória RAM, disco rígido de 1 Tb, teclado e mouse sem fio, com pad mouse, leitor/gravador de CD/DVD, placa de rede, fax, som, vídeo on board e placa de wireless; Monitor LCD de 14" ou superior; Softwares – Windows 10 e Office 2013 completo, aplicativos ZIP, Acrobat Reader, Flash Reader, Word, Power Point, drivers dos equipamentos e acessórios disponíveis para reinstalação em caso de problemas.	Unidade/Diária	100		
36	Locação de Ponteira laser luminosa para uso em projeção. Danger - 5 pontas/tipo pointer.	Unidade/Diária	50		
37	Locação de Projetor de multimídia 15.000 ANSI lumens de brilho e taxa de contraste de 2500:1 com tecnologia 3LCD.	Unidade/Diária	20		
38	Locação de Projetor de multimídia 4.500 ANSI lumens e 2.000 de relação de contraste.	Unidade/Diária	5		
39	Locação de Projetor de multimídia 6.000 ANSI lumens e 2000 de relação de contraste.	Unidade/Diária	50		
40	Locação de Projetor multimídia 3.000 ANSI Lumens.	Unidade/Diária	50		
41	Locação de Tela de Projeção, com tamanho aproximado de 2x3m, instalada, com suporte de sustentação adequado ao tamanho.	Unidade/Diária	50		
42	Locação de Telão de LED, em alta definição, medindo no mínimo 3,2x1,92m cada conjunto.	Unidade/Diária	25		
43	Locação de Switch de 8 portas.	Unidade/Diária	25		
44	Locação de Switch de 16 portas.	Unidade/Diária	25		
45	Locação de Switch de 24 portas.	Unidade/Diária	25		
46	Locação de Tela com tripé - Tela 210" retrátil (3,15 x 4,20 m)	Unidade/Diária	60		
47	Locação de Tela com tripé - Tela 150" retrátil (2,25 x 3,00 m)	Unidade/Diária	60		
48	Locação de Televisor 42" de plasma ou LCD entrada para UHS, VHS e CATV de 42", colorida, com suporte ou pedestal.	Unidade/Diária	10		
49	Locação de Televisor 60" de plasma ou LCD entrada para UHS, VHS e CATV de 60", colorida, com suporte ou pedestal.	Unidade/Diária	80		
50	Locação de Torretas cromadas para isolamento (pedestais com cordão de isolamento retrátil de 2 metros).	Unidade/Diária	100		
51	Locação de Servidor de streaming para transmitir grandes volumes de áudio e vídeo pela internet, em tempo real e sem a necessidade do download (Diária de 6 horas)	Unidade/Diária	25		
VALOR TOTAL DO LOTE 2					

LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
52	Água mineral natural, sem gás, material embalagem de plástico descartável, garrafa 500 ml	5.000			
53	Água mineral natural, sem gás, em garrafão 20 l, base com torneira e copos biodegradáveis durante todo o evento	500			
54	Coffee break: chocolate quente, leite, café, chá, suco de fruta (03 tipos), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light), água (com e sem gás) e salgados/doces/mix de frutas secas/petit fours (10 tipos)	5.000			
55	Coquetel: suco de fruta (03 tipos), água (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light), coquetel de frutas (sem álcool), salgados (10 tipos) e doces (03 tipos), canapés, pães e patês.	3.000			
56	Fornecimento de almoço à americana (bufê): 02 opções de pratos frios de carnes (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições; sobremesa: 02 tipos de doces, frutas e sorvetes; café expresso, suco de fruta (02 tipos), água mineral (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light)	1.000			
57	Lanche: Sanduíche de queijo/presunto, banana, suco ou refrigerante, barra de cereal	7.000			
VALOR TOTAL DO LOTE 3					

EXCLUSIVO ME / EPP LOTE 04 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	Locação de Cabine para tradução simultânea para Evento, com isolamento acústico	Unidade/Diária	03		
59	Locação de Equipamento para tradução simultânea c/ 2 canais de transmissão para Evento, Rádio e fones para mais de 100 pessoas	Unidade/Diária	03		
60	Serviço de receptivo: Serviço de receptivo bilíngue em aeroporto ou em locação para evento (Diária de 6 horas)	Diária	04		
VALOR TOTAL DO LOTE 4					

EXCLUSIVO ME / EPP LOTE 05 - ARRANJOS DE FLORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	Arranjo para mesa de centro, medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro e 20 cm de altura, composto por flores nobres mais complementos	Unidade/Diária	25		

62	Arranjo para mesa, medido aproximadamente 70 cm de comprimento, 10 cm de largura e 30 cm de altura, composto por flores nobres mais complementos.	Unidade/Diária	25		
63	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, 20 cm de largura, 20 cm de altura, composto por flores nobres e complementos.	Unidade/Diária	25		
64	Arranjo estilo jardineira para centro de mesa retangular, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, 25 cm de largura, 20 cm de altura, composto por flores nobres e complementos.	Unidade/Diária	25		
65	Buquê redondo pequeno, medindo mínimo de 30 (trinta) cm de diâmetro, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 12 (doze) unidades de flor.	Buquê	25		
66	Buquê redondo médio, medindo 50 (cinquenta) cm de diâmetro, composto por flores nobres e complementos – mínimo de 18 (dezoito) unidades de flor.	Buquê	25		
VALOR TOTAL DO LOTE 5					

EXCLUSIVO ME / EPP					
LOTE 06 - SERVIÇO DE SEGURANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	Segurança diurno uniformizado - Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada diurna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. – Sujeito à aprovação. Valor deverá contemplar custos com alimentação, transporte, seguro (quando necessário), uniforme, impostos, previdência, entre outros. Diária de 6 horas.	Diária	25		
68	Segurança noturno uniformizado - Disponibilização de profissional capacitado para realização de segurança desarmada noturna, uniformizada e com apresentação de nada consta da Polícia Federal. Diária de 6 horas.	Diária	25		
VALOR TOTAL DO LOTE 6					

LOTE 07 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	Locação de alambrados: Alambrados fabricados com estrutura em aço galvanizado com ou sem bequadro de ferro redondo ou cantoneira.	M²/Diária	100		
70	Locação de aparador: Aparador retangular, reto, de ferro com tampo de vidro.	Unidade/Diária	20		
71	Locação de bancada receptiva - sistema modular de alumínio: Bancada receptiva, altura aproximada de 1,20 m, em sistema modular de alumínio (cores diversas).	Módulo/Diária	20		
72	Locação de bandeiras com mastro: Bandeiras países/estados/municípios - tamanho 2, 3 e 4 panos.	Unidade/Diária	10		
73	Locação de box truss: Box Truss Q30 linha pesada de alumínio com cubo para para sustentação de equipamentos de luz, som, sinalização e projeção.	Metro linear/Diária	200		
74	Locação de estande - formato básico: Sistema modular de alumínio com painéis, placas e pisos simples.	M²/Diária	100		
75	Locação de fundo de palco: Fundo de palco em lona impressão em 4 cores, com acabamento em ilhós.	M²/Diária	200		
76	Locação de palco: Palco com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CBMDF, com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés.	M²/Diária	50		
77	Locação de púlpito: Púlpito em acrílico com suporte para microfone e água. 8mm medindo 50x35cm e altura de 1.15cm.	Unidade/Diária	25		
78	Cobertura de tenda piramidal com calha medindo 10m X 10m, 4 águas, com armação em ferro quadrado galvanizado, com calha metálica, revestida em lona de PVC branca antichama, com altura mínima de 2m, estaqueada com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40cm de profundidade.	Unidade/Diária	50		
79	Cobertura de tenda piramidal com calha medindo 6m X 6m, 4 águas, com armação em ferro quadrado galvanizado, com calha metálica, revestida em lona de PVC branca antichama, com altura mínima de 2m, estaqueada com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40cm de profundidade.	Unidade/Diária	50		
80	Cobertura de tenda piramidal com calha medindo 4m X 4m, 4 águas, com armação em ferro quadrado galvanizado, com calha metálica, revestida em lona de PVC branca antichama, com altura mínima de 2m, estaqueada com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40cm de profundidade.	Unidade/Diária	50		
81	Locação de tablado, com montagem, manutenção e desmontagem, piso com carpete.	M²/Diária	250		
VALOR TOTAL DO LOTE 7					

LOTE 8 - RECURSOS HUMANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	Apoio para serviços gerais (carregador) - Pessoa responsável pelo transporte de carga/materiais diversos e apoio em pequenos serviços como fixação de painel, ajuste de mobiliário em estandes etc. Diária de 6 horas.	Diária	100		
83	Apoio para serviços gerais (limpeza) - Pessoa uniformizada capacitada para realização do serviço de limpeza incluído (panos de chão, aspirador, vassouras, baldes, papel higiênico, sabonete cremoso, papel toalha, álcool em gel, desinfetante para as mãos,	Diária	100		

	protetor de assento descartáveis, sacos de lixo, e demais produtos necessários à conservação do ambiente). Diária de 6 horas.				
84	Cerimonialista - Profissional responsável pela organização e bom andamento do cerimonial bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação de mesa diretora, preparação de nominatas, roteiros, textos entre outros com a supervisão da CONTRATANTE. Indicação do profissional sujeita à aprovação da CONTRATANTE. Diária de 6 horas	Diária	60		
85	Coordenador de Eventos - Profissional devidamente qualificada para coordenar os preparativos do evento demandado. Diária de 6 horas.	Diária	100		
86	Garçom (valor compatível com o piso da categoria) - Profissional devidamente qualificado para realizar todo o serviço correspondente à função de garçom, independente do tamanho do evento. Considerar 1 garçom a cada 15 participantes.	Diária	50		
87	Mestre de cerimônia com experiência comprovada em eventos de grande porte (acima de 500 participantes). - Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial. Diária de 6 horas.	Diária	50		
88	Recepcionista uniformizada - Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção - sujeito à aprovação. Diária de 6 horas.	Diária	100		
89	Tradutor Simultâneo - Disponibilização de DUPLA de profissionais capacitados para a realização de serviços de tradução simultânea, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: Inglês, Espanhol, Francês. Diária de 6 horas.	Diária	50		
90	Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de tradução simultânea de LIBRAS, que atuará de acordo com as necessidades da coordenação do evento. Diária de 6 horas.	Diária	50		
VALOR TOTADO LOTE 8					

LOTE 9 - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	Locação de Bebedouro Vertical para Evento - Bebedouro vertical com duas torneiras de pressão (saída de água natural e gelada), sistema para resfriamento da bebida. Capacidade para suportar garrafão de água de vinte (20) litros, tensão 110/220 V e suporte para copo descartável.	Unidade/Diária	100		
92	Locação de Cadeira de plástico PVC para Evento - Com braços para plateia.	Unidade/Diária	1.000		
93	Locação de Cadeira de plástico PVC para Evento - Sem braços para plateia.	Unidade/Diária	3.000		
94	Locação de Cadeira estofada fixa com braço para Evento - Cadeira fixa com braço estofada: assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da CONTRATANTE.	Unidade/Diária	300		
95	Locação de Cadeira estofada fixa sem braço para Evento - Cadeira fixa sem braço estofada, tipo secretária, pé palito, assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da CONTRATANTE.	Unidade/Diária	300		
96	Locação de Cadeira estofada giratória para Evento - Assento e encosto em espuma injetada revestida de tecido. Cor a critério da CONTRATANTE.	Unidade/Diária	100		
97	Locação de Mesa 10 pessoas para Evento - Mesa para reunião de até 10 (dez) pessoas.	Unidade/Diária	150		
98	Locação de Mesa 2 pessoas para Evento - Mesa para reunião de até 2 (duas) pessoas.	Unidade/Diária	15		
99	Locação de Mesa 4 pessoas para Evento - Mesa para reunião de até 4 (quatro) pessoas.	Unidade/Diária	100		
100	Locação de Mesa 6 pessoas para Evento - Mesa para reunião de até 6 (seis) pessoas.	Unidade/Diária	100		
101	Locação de Mesa de Canto para Evento - Mesa de Canto, tamanho padrão	Unidade/Diária	100		
102	Locação de Mesa de Centro para Evento - Mesa de Centro, tamanho padrão.	Unidade/Diária	10		
103	Locação de poltrona individual para Evento - com braço (material em estofado, couro ou tecido em bom estado de conservação, limpo, sem rasgos, fissuras, manchas ou qualquer tipo de imperfeição aparente. Cor a critério da CONTRATANTE.	Unidade/Diária	20		
104	Locação de Sofá para Evento - Módulo estofado de 2 lugares. Padrão superior, em couro ou tecido, sem manchas ou rasgos, cor a critério da CONTRATANTE.	Unidade/Diária	5		
105	Locação de Quadro Branco 1,20x0,90 m com suporte para Evento - Quadro branco 1,20x0,90 m moldura alumínio AL-90120 Easy Office, com pinceis coloridos e apagador. Suporte p/ quadro branco universal, com regulagem de inclinação, rodízios com trava.	Unidade/Diária	50		
106	Locação de Quadro branco 1,20x2,40 m com suporte para Evento - Quadro branco 1,20x2,40 m moldura alumínio AL-90120 Easy Office, com pinceis coloridos e apagador. Suporte p/ quadro branco universal, com regulagem de inclinação, rodízios com trava.	Unidade/Diária	50		
107	Locação de Lixeira para Evento - Lixeira grande com tampa. Capacidade 100 litros.	Unidade/Diária	150		
VALOR TOTAL DO LOTE 9					

LOTE 10 - FILMAGEM E COBERTURA FOTOGRÁFICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	Serviços de filmagem digital com edição de imagens e profissional técnico qualificado com, no mínimo, 1 (uma) câmera digital com tripé mais cinegrafista e 1	Diária	100		

	(um) tripé de luz. Serviço de captação de áudio e vídeo com câmera digital profissional incluso: iluminação, mesa de corte para transmissão ao vivo para telão. Direito de cessão de imagem incluso. Entrega do produto final com a matriz em DVD, com edição por computador e, quando solicitado, com legenda e em formato para web. Identificar em cada DVD as seguintes informações: nome do evento, local, cidade, estado e data. Diária de 6 horas.			
109	Serviços de cobertura fotográfica - Serviços de fotografia profissional em câmera profissional digital SLR, com lentes intercambiáveis, com resolução a partir de 10 megapixels. Diária de 6 horas.	Diária	80	
VALOR TOTAL DO LOTE 10				

ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	EXCLUSIVO ME / EPP				
110	Locação de banheiro químico portátil - fibra ou plástico para evento - Luxo: assento, descarga, papel toalha, gel para mãos (com álcool), forro descartável para assento. Com tampa móvel no fundo (que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporcione grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços diários de manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção) e lavagem dos sanitários.	Unidade/Diária	10		
	EXCLUSIVO ME / EPP				
111	Brigadista - Profissional uniformizado e devidamente qualificado e habilitado para o exercício da profissão com todos os equipamentos necessários ao exercício da profissão de acordo com as normas em vigor. Diária de 6 horas.	Diária	25		
	EXCLUSIVO ME / EPP				
112	Locação de Toalha de Mesa para Evento - Branca ou colorida para mesas de até 10 lugares.	Unidade/Diária	200		
	EXCLUSIVO ME / EPP				
113	Locação de Extintor para Evento - Extintor de incêndio, sendo sua carga (CO2, água ou pó químico seco) compatível com os itens em exposição e com os materiais utilizados para confecção do estande ou composição do espaço do evento, quando necessário.	Unidade/Diária	100		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Lotes e Itens)					

- Valor Total estimado para o Lote / Item: R\$ _____ (valor por extenso).
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos
- Declaramos que, quando da assinatura do contrato apresentaremos o exigido no **item 18** do Termo de Referência, Anexo I - DO EDITAL:
 - Para o Lote 3 - Serviço de Alimentação:** Registro ou Inscrição ou Certificado de regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutrição - CRN, em plena validade;
 - Para o Item 110 - Fornecimento de Banheiro Químico:** Declaração que possui credenciamento junto ao Conselho Regional de Química - CRQ;
 - Para o Item 111 - Serviço de Brigadista:** Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos da Norma Técnica nº 006/2000-CBMDF, que versa sobre a Emissão do Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal e Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, que versa sobre Brigada de Incêndio no âmbito do Distrito Federal.
- Declaramos que conhecemos as condições para execução do objeto, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do contrato, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.
- Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____; e
i) Cidade: _____ Estado: _____.
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - Do Edital
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ___/202_ – **COLICI/SUAG/SEDUH-DF**, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ___/202_ – **COLICI/SUAG/SEDUH-DF**.

Brasília, ___ de _____ de 202_.

representante legal do licitante

ANEXO IV - Do Edital
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Assinatura

ANEXO V - Do Edital
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH/DF E A XXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA MINUTA PADRÃO Nº 01/2002, INSTITUÍDA PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002

PROCESSO Nº 00390-00012512/2022-78

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH**, com sede no Setor Comercial Norte-SCN, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, neste ato representada por **MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, (xx) XXXXX, endereço eletrônico XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG sob o nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, na qualidade de xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023 (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), e da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal, pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como Decretos distritais nº 26.851/2006 e 34.031/2021, Leis Distritais nº 5.448/2015 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, *workshops*, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), **sob demanda**, concernente ao Lote XXX (Itens XXX), com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme especificações e condições estabelecidas Edital de Pregão Eletrônico para SRP nº XX/2023 e a Proposta (XXXXXXXX), que passam a integrar o presente termo.

Lote XXX					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de **forma indireta**, sob o **regime de empreitada por preço unitário**, segundo o disposto nos arts. 6º, 10º e art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993, **sendo os serviços realizados sob demanda, conforme necessidades desta Secretaria;**

4.2. A solicitação dos serviços deverá ser efetuada em tempo hábil, mediante emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço à CONTRATADA, com comunicação prévia de, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) corridas antes do evento;

4.3. A Ordem de Serviço deverá conter a data, o local e o horário de realização de evento definido pela SEDUH e/ou suas Unidades, localizadas no Distrito Federal;

4.4. Caso haja necessidade de alteração de local, data e/ou horário, cancelamento e adiamento de evento previamente marcado, referido fato deverá ser comunicado à CONTRATADA com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência, não sendo imputado qualquer ônus financeiro à SEDUH;

4.5. O local de entrega dos serviços, objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023, deverá ser efetuado, das 08h às 18h, na sede da SEDUH, localizada no Edifício Number One SCN Quadra 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 **e/ou** em qualquer outro endereço que for solicitado por esta Secretaria, dentro das condições estipuladas nos contratos a serem firmados;

4.6. Caberá à CONTRATADA instalar os equipamentos em caso de necessidade, no prazo máximo de até 2 (duas) horas antes do início do evento, devendo ser observado o horário de funcionamento do local da execução do serviço;

4.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO (DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS)

5.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023, o recebimento dos serviços será realizado:

5.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços ou materiais com as especificações constantes neste documento;

5.1.2. **Definitivamente, no prazo máximo de 2h (duas horas) após o encerramento do evento**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

5.1.3. O regramento estabelecido acima não se aplica a execução do **Lote 10** - Filmagem e Cobertura Fotográfica, tendo em vista as determinações constantes nos subitens 7.8.4 e 7.8.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.2. Os bens ou materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela CONTRATADA em **até 1h (uma) hora antes do evento** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

5.3. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os bens ou materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor total do contrato é de _____(_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual..

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: XX.XXXX

II – Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX

III – Natureza da Despesa: X.X.XX.XX

IV – Fonte de Recursos: XXX

7.2. O empenho inicial é de **R\$XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00XXX, emitida em XX/XX/2023, sob o evento XXXXX, na modalidade estimativo, com registro SIGGO nº XXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pele Executor do Contrato;

8.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, observado o Decreto Federal nº 8.302/14;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, conforme art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90 e alterações posteriores;

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal/Estadual;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/11, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

V - Consulta ao Cadastro Nacional das Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, Decreto Federal nº 8.420/15;

VI - Informações gerenciais conforme Lei Distrital nº 5.087/13:

a) Quantidade de empregados no quadro permanente, detalhada por categoria do Código Brasileiro de Ocupações;

b) Quantidade de demissões de funcionários ocorridas no mês anterior ao encaminhamento dos documentos comprobatórios, detalhando-se o número de demissões com justa causa e demissões sem justa causa;

c) Quantidade de ações trabalhistas em tramitação contra a empresa.

E, ainda apresentar:

i) Relatório GFIP e Relação de Trabalhadores no período correspondente à execução;

ii) Guia de Recolhimento de FGTS e seu comprovante de pagamento correspondente ao período da execução;

iii) Guia da Previdência Social - GPS e seu comprovante de pagamento correspondente ao período da execução.

8.2.1. As certidões indicadas nos incisos I, II, III e IV poderão ser substituídas, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF;

8.2.2. O não atendimento das determinações constantes acima, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública, nos termos da Lei Distrital nº 5.087/13;

8.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação proporcional ao período de atraso do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), por força do que dispõe os arts. 2º e 3º do Decreto Distrital nº 37.121/16;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8.5. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

8.6. As empresas com sede, filiais ou representações no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão os pagamentos efetuados, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente nominada ao beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, sendo necessária a apresentação do número da conta corrente e da agência onde desejará receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011;

8.7. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto Distrital nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela CONTRATADA da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEDUH/DF;

8.8. Quando a CONTRATADA estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá notificar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prestará garantia no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor constante no instrumento contratual, de acordo com o art. 56, §1º, incisos I (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), II (seguro garantia) e III (fiança bancária), da Lei Federal nº 8.666/93 e item 20.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023;

10.2. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2023, a não prestação da garantia exigida será Considerada recusa injustificada em assinar o Contrato e implicará na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

10.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

10.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Assinar, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI-GDF, o Contrato e seus Termos Aditivos, se o caso, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis a partir da intimação para tanto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato;**

11.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela futura CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. Executar os serviços conforme as especificações deste Contrato e do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.3. Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos, detalhando todos os itens constantes no **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023 e quantitativos indispensáveis à realização dos mesmos;

11.4. Arcar com todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir;

11.5. Indicar o número de telefone e endereço eletrônico para envio dos pedidos de prestação de serviços, que será formulado através das Ordens de Serviços;

11.6. Apresentar relatórios dos serviços prestados com fotos e ocorrências dos eventos em no máximo 72h (setenta e duas horas), após a realização do evento;

11.7. Possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023;

11.8. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados;

11.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.10. Substituir todo e qualquer material/equipamento defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023;

11.11. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento;

11.12. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

11.13. Substituir, qualquer profissional vinculado à CONTRATADA, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

11.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;

- 11.15. Arcar com os pagamentos de salários, seguros, taxas, encargos sociais, inclusive, os previstos nas legislações trabalhista, previdenciária, civil e fiscal;
- 11.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 11.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.18. Abster-se de veicular publicidade ou divulgar qualquer informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023, sem prévia autorização da SEDUH;
- 11.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEDUH ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 11.20. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93;
- 11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 11.24 Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados ao respectivo Contrato;
- 11.25. Assegurar à SEDUH:
- 11.25.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à SEDUH distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.25.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da SEDUH, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.26. Quando da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:
- 11.26.2. Para o Lote 3 - Serviço de Alimentação:** Registro ou Inscrição ou Certificado de regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Nutrição - CRN, em plena validade;
- 11.26.2. Para o Item 110 - Fornecimento de Banheiro Químico:** Declaração que possui credenciamento junto ao Conselho Regional de Química - CRQ;
- 11.26.3. Serviço de Brigadista:** comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos da Norma Técnica nº 006/2000-CBMDF, que versa sobre a Emissão do Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal e Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, que versa sobre Brigada de Incêndio no âmbito do Distrito Federal.
- 11.27. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.28. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.29. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.30. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Comunicar a demanda dos serviços à CONTRATADA mediante Ordem de Serviço, que conterá data, local e horário da execução dos serviços contratados em razão de realização dos eventos, encaminhada via e-mail institucional com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) corridas;
- 12.2. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos eventos;
- 12.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 12.5. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega (laudo de recebimento), para que seja constatado se o material/serviço está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos;
- 12.6. Fazer vistoria no ato da devolução (laudo de devolução), para que seja constatado o estado físico do material que será devolvido, bem como eventuais danos que tenham ocorrido no período de locação;
- 12.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023;
- 12.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA;
- 12.9. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços/eventos;
- 12.10. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 12.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.12. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2023, consoante disciplina o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto;

14.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensam a celebração de aditamento;

14.3. **É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº XX/2023, observado o disposto nos arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH-DF, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 60, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CUMPRIMENTO AOS DECRETOS DISTRITAIS Nº 34.031/2012, Nº 32.751/2011, Nº 39.860/2019 E LEIS DISTRITAIS Nº 5.448/2015, Nº 5.061/2013 E Nº 4.770/2012 E DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme o [Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012](#);

20.2. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do § 2º do art. 3º, do Decreto Distrital nº 32.751/11 [Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;

20.3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, nos termos do [Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019](#);

20.4. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos [Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015](#), que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal, regulamentada pelo [Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017](#);

20.5. Conforme o disposto no [art. 2º da Lei nº 5.061 de 8 de março de 2013](#), o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

20.6. Consoante ao previsto no [art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012](#), em conformidade com o [Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012](#), que regulamenta o [art. 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a CONTRATADA deve observar os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares, para atender à sustentabilidade;

20.7. A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos [arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXX

ANEXO VI - Do Edital
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 20 _____ .

PROCESSO Nº: 00390-00012512/2022-78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XX/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) meses, a partir da publicação no DODF.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Lote 13/14, CEP 70036-918, em Brasília, DF, a Subsecretaria de Administração Geral, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e Distrital nº 39.103/2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº XX/2023**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico 00390-00012512/2022-78 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal-SEDUH/DF e do Fornecedor Beneficiário. Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 08006449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal-SEDUH/DF
[autoridade da SEDUH competente para assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO VII - Do Edital

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo decreto nº 36.974, de 11/12/15 – DODF de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. ([Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#))

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#))

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA - Matr. 0280102-7, Pregoeiro(a)**, em 17/04/2023, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=110688943 código CRC= **F2008470**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF